

25 de Fevereiro de 2010
Dr.^a Cândida de Almeida

Presidente: José Vera Jardim

Oradores:

Ricardo Rodrigues (PS)

Fernando Negrão (PSD)

Filipe Lobo d'Ávila (CDS-PP)

Helena Pinto (BE)

António Filipe (PCP)

O Sr. **Presidente** (José Vera Jardim): - Srs. Deputados, temos quórum, pelo que declaro aberta a reunião.

Eram 18 horas e 20 minutos.

Sr.^a Procuradora-Geral Adjunta, Dr.^a Cândida de Almeida, os meus cumprimentos e agradecimentos, em nome da Comissão, por ter acedido a vir dar o seu contributo, que é muito relevante pela posição que ocupa no DCIAP, que é uma unidade central de perseguição da criminalidade mais grave e que, portanto, tem para nós, naturalmente, no âmbito dos nossos trabalhos, uma relevância muito especial.

Como tive ocasião de lhe comunicar, pretendemos, nesta Comissão, fazer um trabalho voltado para a prática, para as dificuldades, para os problemas que surgem no seu trabalho de investigação da corrupção e criminalidade conexa.

Sem perdermos mais tempo, cumprimento-a, mais uma vez, agradeço a sua presença e dou-lhe, de imediato, a palavra para uma primeira intervenção, a que se seguirá, depois, um diálogo com os Srs. Deputados.

Tem a palavra, Sr.^a Dr.^a Cândida de Almeida.

A Sr.^a **Dr.^a Cândida de Almeida** (Procuradora-Geral Adjunta e Directora do Departamento Central de Investigação e Acção Penal – DCIAP): - Sr. Presidente, Srs. Deputados: Permitam-me que expresse a minha honra e gratidão por me terem chamado, por poder estar aqui e dar um pouco da realidade que vivemos neste Departamento Central, que foi criado em 1998 pelo então Sr. Ministro da Justiça, Dr. Vera Jardim, e que foi considerado instalado em Setembro de 1999.

Gostaria de dizer, relativamente ao crime de corrupção e crimes afins do crime de corrupção, que estes têm uma expressão muito significativa na investigação do dia-a-dia do Departamento.

E permito-me lembrar aos Srs. Deputados e ao Sr. Presidente que o Departamento Central é um departamento que tem competência a nível nacional e uma competência tripartida, o que foi e continua a ser uma novidade, mesmo a nível europeu, sobretudo nas áreas da prevenção do crime económico-financeiro, da coordenação de toda a criminalidade, que vem elencada no artigo 47.º do Estatuto do Ministério Público, de que já irei falar, desde que ela se mostre altamente complexa e altamente organizada e também, quando a criminalidade é transdistrital.

De facto, o artigo 47.º do Estatuto do Ministério Público refere quatro grandes áreas, que resumo deste modo: o crime de organizações terroristas, de terrorismo; a criminalidade contra a humanidade; a criminalidade do tráfico de estupefacientes; e, por fim, a criminalidade económico-financeira onde se contêm o crime de corrupção, o crime de contrabando altamente organizado, o crime de fraude fiscal altamente organizada, nomeadamente transnacional quando se trata da fraude em carrossel.

Digamos, portanto, que são estas as grandes áreas em que o DCIAP tem intervenção e tem-na quando a criminalidade é transdistrital, ou seja, basta que os actos criminosos se estendam por mais de um distrito judicial, como, por exemplo, Porto e Coimbra, então, como o Código do Processo Penal prevê a competência do tribunal onde é consumado o crime, teríamos o problema da competência dos serviços do Ministério Público para investigar este crime transdistrital, daí que, e muito bem, penso, foi criado este Departamento para que haja competência a nível nacional.

Portanto, há uma competência que provem do Estatuto e há uma competência que é atribuída ao Sr. Procurador-Geral e, portanto, será um recurso de última instância quando, apesar de a criminalidade ser cometida apenas na área de um distrito, o Sr. Procurador-Geral entender que a investigação é de tal modo complexa e de tal modo difícil que importa uma investigação concentrada no Departamento Central.

Essas investigações têm sempre, como referência, o artigo 46.º, que diz que o Departamento tem competência quando o crime for altamente organizado, complexo ou violento. E chamei a atenção do Sr. Presidente e dos Srs. Deputados para isto porquê? Porque isto significa que, no Departamento, só há investigações complexas, não há processos fáceis porque, se os processos forem fáceis, não vão para lá, uma vez que os processos de mais fácil investigação, normalmente, têm dimensão da comarca – referindo-me já ao mapa judiciário em vigor – ou, quando muito, têm dimensão distrital.

Portanto, é preciso ter em atenção que toda a criminalidade investigada no DCIAP é complexa, de difícil investigação e morosa, necessariamente, com as implicações até transnacionais que subjazem a esta investigação.

Para além destas competências de investigação, temos a competência de coordenação, que é, então, a novidade, que foi imprimida pela criação deste Departamento, que nos permite saber, em qualquer momento, os crimes, dentro destas quatro grandes áreas referido no artigo 47.º, quando são cometidos a nível do distrito ou da comarca, que têm de nos ser comunicados para fazermos a coordenação.

Portanto, a todo o momento, podemos saber quantos processos de corrupção, de branqueamento, de contrabando ou de fraude fiscal estão a correr no País. E, assim, a nossa obrigação é estudá-los, analisá-los e fazer

as coordenações e as ligações para ver se é necessária a nossa intervenção, se o crime extravasa o âmbito da comarca ou do distrito, chamar a atenção e poder, se for caso disso, trazer o processo para a nossa investigação ou, então, darmos orientações de coordenação.

Temos, finalmente, também, a área da prevenção do crime económico-financeiro, onde podemos levar a cabo averiguações preventivas no sentido de detectarmos se existem indícios de crime económico-financeiro e, fundamentalmente, do crime de branqueamento.

Os Srs. Deputados sabem melhor do que eu, porque fizeram a lei, mas, de qualquer maneira, quero recordar que, na lei da prevenção do branqueamento de capitais, os bancos, as instituições financeiras, os casinos, os notários, quando têm qualquer movimento estranho, qualquer tentativa de operação estranha, devem comunicar e, neste momento, comunicam directamente ao DCIAP e à Unidade de Informação Financeira da Polícia Judiciária.

Nós procedemos à análise dos antecedentes, porque, efectivamente, temos a possibilidade de detectar quaisquer crimes a nível nacional, e detectando os antecedentes, isso permite-nos, por vezes, e assim tem acontecido, abrir processos-crime, porque já detectámos que aquela pessoa que tem feito operações suspeitas já tem muitas operações suspeitas não é só aquela, tem muitos antecedentes, e, portanto, suspeita-se que relativamente àquele indivíduo, ou grupo de indivíduos, até porque, normalmente, trata-se de crime organizado, há indícios de cometimento de crime e instauramos um processo-crime – aliás, tenho aqui alguns dados que fornecerei se os Srs. Deputados entenderem necessários.

Isto para dizer o quê? Que, face a este trabalho complexo, difícil, nós temos – e aí é que, com o devido respeito, falhou o momento certo para o DCIAP ser apetrechado com os elementos necessários –, apenas 12

magistrados procuradores, 9 elementos das polícias e 12 funcionários. Portanto, com este número de magistrados, de OPC (órgãos de polícia criminal) e de funcionários é difícil não só manter uma celeridade de investigação como de coordenação e de prevenção.

Agora, por exemplo, relativamente aos órgãos de polícia criminal, trabalhamos, fundamentalmente, com as duas polícias, com a Brigada Fiscal para o crime de contrabando, de fraude fiscal e dos impostos especiais sobre o consumo, e, depois, fundamentalmente, com a Polícia Judiciária, nas outras áreas.

O que acontece, não tanto com a Brigada Fiscal, porque, depois de um protocolo verbal, está praticamente a trabalhar connosco, mas com a Polícia Judiciária, porque esta tem as suas competências, as suas obrigações, tem uma máquina pesada e tem muitos processos para investigar - e, então, e muito bem, o legislador tinha criado a possibilidade de, no Departamento, termos órgãos de polícia criminal para, dada a urgência, dada a pressão, dados os interesses fundamentais em causa, poder actuar o Departamento por ele próprio, através dos seus órgãos de polícia criminal - aí é que falhou, porque, embora tenhamos começado com 10, agora só temos 9 elementos e, portanto, com este número de órgãos de polícia criminal, que nos têm de apoiar não só na investigação, não só na prevenção, como também numa pequena unidade a que chamamos unidade de análise e informação – nome que nós lhe damos –, que tem a seu cargo, primeiro, introduzir os dados e, depois, produzir informação sobre os antecedentes, sobre as conexões dos processos e sobre as necessidades de instaurar novos processos, a verdade é que nós, com 9 OPC não podemos fazer tudo isso e, portanto, as nossas falhas, sobretudo no caso típico de corrupção, têm que ver com estes dramas, com estes problemas.

E, se pedirmos à Polícia Judiciária, que é a polícia de investigação de eleição, acontece que a Polícia Judiciária tem outros 200 ou 300 processos para fazer investigação, as nossas prioridades, as nossas urgências, dados os interesses em causa, entram depois num saco de 300, enquanto que, se nós tivéssemos os órgãos de polícia criminal a nosso lado, podíamos fazer as buscas, podíamos fazer a investigação e a acusação e também termos um nível de informações que cedíamos, obviamente, aos colegas, sobretudo à Unidade de Informação Financeira que trabalha connosco na prevenção do branqueamento.

Portanto, num primeiro resumo de intervenção, diria que os grandes problemas que temos, a nível de qualquer investigação mas nomeadamente daquela que está aqui em causa, que é o fenómeno da corrupção e dos crimes afins, nós temos este problema, digamos, exógeno à própria definição dos elementos típicos do crime de corrupção.

Portanto, a nossa dificuldade é responder em dia e a tudo.

E, dado que o processo é sempre complexo e um processo tem sempre vários arguidos, porque uma organização criminosa tem de os ter e uma organização criminosa é um grupo que se destina a cometer crimes, nós temos centenas de crimes de tráfico de fraude fiscal em carrossel, temos dezenas de investigações de contrabando, de tráfico de influência, de corrupção propriamente dita e de branqueamento e, portanto, a nossa dificuldade, externa à investigação, tem a ver com o número de magistrados, de funcionários e de OPC, que são poucos e por isso nos queixamos.

Muito obrigada, pela vossa atenção.

O Sr. **Presidente**: - A Sr.^a Dr.^a poderia adiantar-nos já alguns números que, penso, poderiam ser úteis para os Srs. Deputados? E, depois,

também se encontrar alguma coisa de útil para dizer sobre eventuais aperfeiçoamentos na lei, dado que nos falou, sobretudo, de dificuldades operacionais, digamos assim.

Já agora talvez fosse bom termos uma visão mais completa das posições da directora do DCIAP sobre estas várias matérias, quer sobre os números para termos uma ideia da grandeza do trabalho com que está defrontado este Departamento, quer também sobre as eventuais dificuldades legais que possam prejudicar o trabalho de investigação.

Portanto, antes das perguntas dos Srs. Deputados, acho que era bom, se pudesse, dar-nos alguns elementos adicionais sobre estas matérias.

A Sr.^a Dr.^a Cândida de Almeida: - Relativamente aos magistrados, aos OPC e aos funcionários judiciais, já falei, sendo que esta situação existe desde a criação do Departamento.

Obviamente que em 1999 não tivemos processos e em 2000 tivemos um ou dois, começando a grande carga de processos a partir de 2000.

Tenho aqui um apanhado do número de crimes por pessoa e quanto às acusações, dada a sua complexidade e dada a sua organização, temos aqui um número de acusações dadas por pessoa, uma vez que a mesma pessoa que pode ter cometido vários crimes e está aqui metida.

Relativamente aos dados gerais de 10 anos temos: deduzimos acusação em 64 de corrupção; de fraude fiscal 1205 – e esta fraude fiscal é nomeadamente a mais complexa e de fraude em carrossel –; no peculato 40; no contrabando 585 – e este contrabando é sempre, de uma maneira geral, transnacional, com a necessidade de solicitar cooperação internacional, cuja resposta aos nossos pedidos demora um ano e tal, sendo que temos três casos penderdes graves e que estão dependentes da

satisfação de pedidos que fizemos, há um ano, à Alemanha, que com a Espanha e a Inglaterra, é dos piores países.

Continuando, quanto ao branqueamento, fizemos 28 acusações; de abuso do poder 4; quanto ao crime de tráfico de influência, posso dizer-vos que, na totalidade, não foram provados e que temos, agora, apenas dois ou três casos, que subsistem para pronúncia, mas deduzimos 100 acusações por tráfico de influência e devo dizer que 96 não foram dadas como comprovadas, dada a dificuldade da prova de fazer a ligação (no fundo, é um pouco semelhante à corrupção), entre a oferta ou a aceitação da oferta e, depois, a influência que possa ter sobre o elemento a ser objecto do tráfico.

Ainda sobre participação económica em negócio, tivemos duas acusações, e, quanto à introdução fraudulenta no consumo, tivemos 779 acusações.

Este total de acusações fez apreender, como prejuízo económico para o Estado, o montante de € 600 779 258. Portanto, se as coisas corressem bem e se houvesse bens ou se realmente as coisas chegassem a bom termo, o Estado teria recuperado, ou recuperará ainda, €600 779 268.

Portanto, estas foram as nossas acusações.

O Sr. **Presidente**: - Dado ter havido evolução no número de processo, penso que também interessará saber qual é esse número e também quantos processos há no DCIAP.

A Sr.^a **Dr.^a Cândida de Almeida**: - Começo por 1999, ano em que tivemos zero processos, em 2000 tínhamos os processos da JAE.

Agora, registados, e, portanto, só inquéritos pendentes, em 17 de Fevereiro de 1010, temos 30 por corrupção, 5 por peculato, 2 por

participação económica em negócio, 6 por tráfico de influência, 59 por fraude fiscal, nomeadamente em carrossel com milhões de prejuízo para o Estado, porque não só não pagam aquilo que devem como ainda vão receber o retorno de IVA, 10 por contrabando e 99 por branqueamento, sendo ou não o crime principal, ou seja o crime de branqueamento, como os Srs. Deputados sabem, é um crime que tem relação a um crime precedente e, portanto, aqui pode ser o branqueamento o crime principal ou ser tráfico de droga e branqueamento ou a corrupção e branqueamento.

Porque houve uma evolução, que acho positiva, ia referir também o caso das participações das operações suspeitas que, depois, a maioria delas, foi objecto de suspensão de operações e outras deram origem a instauração de um processo para ratificação, isto é, quanto a estas suspensões das operações, quando há uma forte suspeita, o Ministério Público determina a suspensão da operação e tem de instaurar um processo para, depois, essa suspensão ser ratificada pelo respectivo juiz de instrução.

Portanto, em termos de branqueamento, começámos em 2005, quando foi atribuída a competência ao DCIAP, e foram registadas 567 operações suspeitas, comunicadas nomeadamente pelos bancos, embora pudessem ser também por casinos ou notários, mas não era o caso. Portanto, fundamentalmente, aqui são bancos que nos comunicaram 567 operações suspeitas, que deram origem a 70 processos de inquérito e foram finalizados sem suspeita 540, que, portanto, podem estar ou não nestes relacionados com os inquéritos ou vindos do ano anterior, porque começámos a ter a competência em meados de 2004. Ou seja, houve 540 processos em que foram feitas investigações sumárias, mas necessárias e suficientes para permitirmos concluir que não houve suspeita de crime ou, então, passá-los para inquérito, que, como referi, foram 70.

Depois, em 2006, passamos para 801, sendo que 66 deram origem a processo e foram arquivados 702; em 2007, houve 1067 participações, que deram origem a 74 processos de inquérito e 879 foram finalizados.

Quero chamar a atenção de que estes números não dão certo porque estes processos finalizados podem vir de há dois anos e, por isso, não conferem, sendo certo que, nestes 879 finalizados, estão os 74 que deram origem a inquérito.

Em 2008, entraram 906 participações, que deram origem a 85 processos de inquérito e foram arquivados 586; em 2009, temos 970 participações, que deram origem a 26 inquéritos e 275 foram arquivadas; e, neste momento, já temos 155, que, fazendo a extrapolação, darão muito mais participações do que no ano de 2009.

O Sr. **Presidente**: - Portanto, segundo percebi, o número de processos está numa curva ascendente.

A Sr.^a **Dr.^a Cândida de Almeida**: - Sim, está numa curva ascendente.

O Sr. **Presidente**: - Depois, a Sr.^a Dr.^a pode deixar-nos esses elementos, porque poderão ser úteis?

A Sr.^a **Dr.^a Cândida de Almeida**: - Deixo, sim.

O Sr. **Presidente**: - Sobre a legislação, não sei se quer, neste momento, adiantar alguma coisa ou esperar pelas perguntas dos Srs. Deputados?

A Sr.^a **Dr.^a Cândida de Almeida**: - Se me permite, posso dar a minha opinião geral.

O Sr. **Presidente**: - Faça favor.

A Sr.^a **Dr.^a Cândida de Almeida**: - Srs. Deputados, o crime de corrupção, falando agora especificamente sobre ele, é de difícil investigação. Porquê? Porque – e com certeza também têm essa percepção – é um crime sem testemunhas, um crime sem rasto, porque a potencial vítima, que não é vítima, é também autor de um crime, o crime de corrupção activa.

Neste tipo de crime não temos nem testemunhas, nem indícios, nem comunicações. Digamos que começamos com um mapa completamente branco para ir preenchendo o *puzzle* até conseguirmos alguns indícios fortes da prática do crime.

Ora bem, embora eu tenha lido e ouvido já a doutrina, nomeadamente vinda da Faculdade de Direito de Coimbra, defender que, hoje em dia, não é necessário o sinalagma, portanto, este acto, ou esta verba, ou esta promessa, o certo é que a jurisprudência da 1.^a instância ao Supremo exige o sinalagma ainda que imperfeito.

Portanto, temos de provar que aquela promessa, aquela aceitação, corresponde a um acto concreto, o que é extremamente difícil, nomeadamente nas investigações das autarquias, onde as pessoas tendem a permanecer mais tempo. E, portanto, se uma pessoa está 10 ou 12 anos, é muito difícil saber onde é que está o acto concreto para aquela verba concreta.

E, sem querer falar em casos concretos, mas de um que já foi sujeito a julgamento, conseguimos provar que a pessoa recebia vários empreiteiros

e, ao fim do dia, vários envelopes com dinheiro vivo eram depositados pelos motoristas e pela secretária na conta da pessoa.

Provámos também que, durante 15 anos, e vamos supor que sem beber sequer um café do ordenado que recebia, cujos valores sinceramente não sei, mas digamos que recebeu 300 000 ou 400 000 euros, depois tinha um milhão e tal de euros depositados em várias contas disfarçadas no estrangeiro.

Bom, mas tudo isto não conseguiu provar-se ou indiciar-se ou, pelo menos, que fosse feita uma análise crítica da prova a dizer «se, realmente, há este dinheiro vivo aqui e não tem justificação, porque o senhor está em exclusividade há 15 anos, de algum sítio lhe vem...». Portanto, não conseguimos provar nada disto. Mas o que provamos foi, depois, a evasão fiscal, um ou dois crimes, muitos concretos, muitos pequenos, de corrupção e, não obstante ter-se provado, digamos, uma personalidade formatada para a corrupção, nós não conseguimos provar, efectivamente, a corrupção. E foi só num caso concreto porquê? Porque, nesse caso concreto, havia um cheque e, portanto, conseguimos provar essa situação.

Ora isto, para mim, significa que é muito difícil provar-se a corrupção, porque nos exigem o acto concreto, a situação concreta isso hoje em dia é... Para a corruptela, obviamente, isso consegue-se, isto é, se eu aceito receber 100 € por perdoar uma multa e, portanto, eu estou a referir os 100 euros, obviamente, é simultâneo no tempo a promessa ou a oferta e a minha aceitação. Mas, no caso, mais sofisticado, em que a pessoa recebe o dinheiro não sei há quanto tempo e o acto ou vem depois ou até já teve lugar, nós não conseguimos fazer a ligação e essa é a grande dificuldade da investigação.

Daí que eu me tenha questionado e tenha questionado com os meus colegas sobre qual é o interesse jurídico que é protegido aqui. Qual é o

interesse fundamental que se pretende proteger com a corrupção? Em minha opinião e no Estado democrático que somos, o palavrão que se costuma usar é o de «autonomia intencional do Estado», ou seja, ter uma administração, incluindo nela magistrados, funcionários e políticos também, que sirvam o País de uma maneira transparente, que permitam aos cidadãos uma igualdade de oportunidades e que haja segurança, consciência e até confiança naquele funcionário, naquele magistrado e naquele político.

Portanto, se é assim, parece-me que a questão que se coloca é: tem o funcionário o direito de receber prendas? Tem o funcionário o direito de receber dinheiro, ou passeios, ou viagens ao estrangeiro? Realmente, parece-me que é essa a questão.

Portanto, se é assim, também não me parece que seja necessário saber se é para acto lícito ou para acto ilícito. Do meu ponto de vista – e permito-me pôr em, mim o exemplo –, se eu tenho um processo para arquivar, porque não tenho prova, e vou receber dinheiro por isso, eu acho que eticamente ainda sou pior; quer dizer, eu sou sujeita à crítica, mas fazer uma coisa que é minha obrigação e, ainda por cima, estar a receber dinheiro, eu estou a actuar com mais à-vontade, porque se eu cometo um acto ilícito, eu deixo rasto, eu posso ser apanhada, mas se eu estou a arquivar um processo, por, realmente, não ter prova, mas recebi dinheiro para isso, dificilmente me vão detectar.

Portanto, penso que não se justifica a diferença entre acto lícito e ilícito, dado o interesse fundamental em causa. Penso, honestamente que não se justifica e penso até que as convenções internacionais também não prevêm essa diferença entre acto lícito e ilícito. Portanto, isto é, digamos, uma dificuldade acrescida, que não é essencial.

Por outro lado, o próprio conceito de funcionário, que antigamente era o funcionário público e aí, outra vez, a escola de Coimbra atinha-se muito ao conceito de funcionário público, mas a verdade é que, hoje em dia, já temos a corrupção do funcionário privado e, portanto, digamos que não é inalterável o conceito da corrupção...

Por outro lado, ainda, o que é que acontece também na corrupção para acto ilícito e nas prendas que, de qualquer maneira, já estão previstas na lei? A moldura penal é tão pequena que não faz jus à essencialidade do crime de corrupção, à necessidade de punir exemplarmente este crime porque, para o crime de corrupção para acto lícito ou para as prendas, temos uma pena de multa ou pena até dois anos, o que, para já, não traduz a gravidade do crime, segundo me parece, e, depois, dadas as condicionantes, dada a dificuldade de obtenção da prova, pois muito tardiamente o conhecimento do crime chega às autoridades que têm competência de, em nome do Estado, perseguir o crime.

E como é que ela chega? Ou por denúncias anónimas demasiado genéricas, que são analisadas e ponderadas sobre se dão alguma coisa e fazem-se algumas investigações e, portanto, se der, continua-se, e, se não der, arquiva-se.

Portanto, as denúncias anónimas são extremamente difíceis de concretizar, obviamente, e, portanto, de levar a qualquer indício - aliás, como será divulgado publicamente - e eu já vou fazer o convite para todos os membros desta Comissão -, vamos verificar que são também os serviços de fiscalização dos diversos ministérios, nomeadamente da IGAL (Inspeção-Geral da Administração Local), que dá conhecimento, pelas inspecções regulares ou auditorias que faz às autarquias, que detecta o ilícito, mas detecta-o já tardiamente, porque não está em cima do acontecimento.

Depois, há um procedimento, que eu também acho errado e que a lei não prevê mas é assim que o fazem, ou seja, o inspector faz toda a sua análise, mas não comunica, desde logo, à Policia ou ao Ministério Público, o ilícito ou a irregularidade que detectou, deixando para o final. Ou seja, o inspector faz o relatório, que vai ao director e o director, depois, ainda cumpre o contraditório administrativo e só depois é que o relatório vai para o Ministério Público, onde chega em cima do prazo de prescrição.

Portanto, essa actuação, que me parece que não está de acordo com a lei que diz que o funcionário público deve participar todos os crimes ao Ministério Público, não acontece, na prática.

O Sr. **Presidente**: - Tem de participar em tempo!

A Sr.^a **Dr.^a Cândida de Almeida**: - Exacto. Mas é evidente que não o faz.

Portanto, o inspector faz o relatório e, quando este chega ao Ministério Público, já os arguidos foram notificados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e só depois é que é dado conhecimento, com autorização, primeiro, dos directores de serviço, depois, do director-geral e, eventualmente, até do ministro respectivo, e, portanto, depois vem para o Ministério Público já tardiamente. E isso tem acontecido.

Gostaria, agora, de dizer duas coisas: primeiro, queria referir que acho que não se pode combater aquilo que não se conhece e, portanto, de uma maneira um pouco casuística, e portanto com muita boa vontade, o Departamento juntamente com o CES (Centro de Estudos Sociais do ISCTE), com o Prof. Luís de Sousa, começaram a trabalhar e a fazer uma análise profunda da criminalidade participada, porque é uma coisa que, realmente, resulta dos dados das denúncias, que são poucas, das acusações,

que são menos, e das condenações, que são ainda muito menos e, portanto, ao verificar isso e confrontando-o com os dados da Transparência Internacional e com a nossa posição naquela grelha, nós começámos a estudar a criminalidade participada.

Bom, se tudo correr bem e se as pessoas aceitarem o nosso desafio, no dia 31 de Março, vamos ter uma segunda jornada de trabalho contra a corrupção e eu gostava muito de ver lá os Srs. Deputados, pelo que vou mandar convites para todos individualmente, porque acho que será importante.

O Prof. Luís de Sousa anunciará os dados e, depois, da parte da tarde, vamos ter a presença do Sr. Ministro da Justiça, se aceitar – quer dizer, eu estou a falar antes de o convidarmos, porque isto ainda está em borrão –, do Sr. Presidente do Tribunal de Contas, que o Sr. Procurador-Geral irá contactar, para falar da prevenção, no âmbito da Comissão da Prevenção da Corrupção, de um professor da Faculdade da Economia, que irá falar das consequências da corrupção no desenvolvimento da nossa economia e, a seguir, de um professor de Direito, que falará sobre o conceito jurídico da corrupção e a investigação, ao que se seguirá uma mesa redonda, com os Deputados que eu iria convidar – agradeço muito ao Dr. Negrão já ter aceite –, com opção por representantes dos partidos com assento na Assembleia da República, para fazermos uma discussão de natureza sociológica, criminal, sobre esta questão e, enfim, sobre tudo o que realmente for importante pôr em cima da mesa para haver uma discussão, depois, estendida ao público, para nos ajudar a ter uma melhor actuação, porque todos temos de aprender e, portanto, também podemos ser alvos de crítica, obviamente.

E, portanto, a discussão seria alargada para tirarmos algumas orientações também para futura orientação na nossa investigação, podendo

daí resultar também alguns elementos que possam permitir a VV. Exas., depois, tomar alguma decisão sobre o que ouvirem lá.

Quero, pois, desde já, agradecer a vossa presença, sendo que vou, depois, tratar de convidar cada um por si e o Sr. Presidente também.

O Sr. **Presidente**: - Obrigado, Sr.^a Dr.^a, pelo contributo que, certamente, irá animar o nosso debate.

Penso que esta Comissão, que, aliás, já deve começar a estar um pouco farta de estarmos entre estas quatro paredes, vai ter, naturalmente, umas deslocações – aliás já temos outra perspectivada com o Sr. Director da Polícia Judiciária, que será uma espécie, digamos, de dramatização de casos reais para nós nos apercebermos um pouco as dificuldades da investigação.

Agradeço, naturalmente, esse seu convite e vamos, então, agora, passar ao diálogo. Se o Dr. Negrão me permitisse, o Dr. Ricardo Rodrigues pediu a palavra depois de si, mas, porque tem de sair, pedia para falar primeira.

O Sr. **Fernando Negrão** (PSD): - Certamente, Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente**: - Então, tem a palavra Sr. Deputado Ricardo Rodrigues.

O Sr. **Ricardo Rodrigues** (PS): - Muito obrigado, Sr. Presidente e obrigado também ao colega Deputado Fernando Negrão por me permitir falar primeiro.

Começaria por agradecer a presença da Sr.^a Directora do DCIAP, Procuradora-Geral Adjunta Dr.^a Cândida de Almeida, e saudar também a

presença do Sr. Procurador do DCIAP, Dr. João Ramos, que foi meu colega de faculdade.

Passados os agradecimentos, que faço em meu nome e no do Partido Socialista, queria dizer-lhe que, naturalmente, foi muito útil a sua primeira introdução.

A Sr.^a Dr.^a, embora muito nova, tem já uma longa prática de serviço. Penso que a primeira vez que a conheci era já procuradora junto do Supremo Tribunal de Justiça e, portanto, já lá vão alguns anos e eu também já começo a ficar com alguma idade, de maneira que é com muito prazer que aqui a vemos.

Ora bem, esta não é uma matéria fácil, como se sabe. Nós temos ouvido já algumas entidades e, como calcula, existem algumas contradições e, para o legislador, é muito difícil, de facto, tirar uma conclusão, designadamente, por exemplo, da corrupção para acto lícito ou acto ilícito. Já passaram aqui várias personalidades e disseram o contrário da Sr.^a Procuradora, portanto, como calcula, para nós... Enfim, vai ser uma opção legislativa que teremos que tomar.

Agora, com toda a certeza, há, entre nós, alguns consensos sobre algumas matérias que são essenciais e que são úteis para a justiça e para o combate à corrupção.

Gostaria de lhe fazer algumas perguntas para nosso cabal esclarecimento e, em primeiro lugar, gostaria de saber se tem algumas estatísticas ou alguns números, como já referiu alguns sobre acusações, das condenações a que essas investigações deram lugar.

E, já que estamos a falar dessas condenações, pergunto se acharia útil que o magistrado que faz a investigação ir também ao julgamento. Eu tenho essa dúvida, e, enfim, tenho uma opinião própria mas não a queria

anunciar, porque uma pessoa experiente como a Sr.^a Dr.^a saberá melhor dar uma orientação nessa matéria.

Na verdade, nós sabemos que, muitas vezes, o Ministério Público, sendo uno e indivisível, se é que é possível dizer assim, faz-se representar na investigação por uma pessoa e no julgamento por outra, que, como não acompanhou a investigação, às vezes, não é muito útil e, por isso, se calhar, o Ministério Público, no julgamento, tem algumas dificuldades nesse tipo de processos.

Depois, como sabe e disse, o DCIAP tem competência na área da prevenção e eu queria perguntar-lhe se acha útil manter essas competências. É que eu tenho dúvidas sobre essa matéria, pois uma entidade que faz investigação criminal, uma entidade que tem por fim a tutela da acção penal e que, na prática, persegue os criminosos como uma das suas acções principais, tenho dúvidas sobre se, repito, em simultâneo, também deve prevenir o crime. Ou seja, se, em simultâneo, pode aparecer a um criminoso a dizer: olha, vê lá, não faças isso, vê lá que é preciso... E, depois, dizer: estás aqui porque estás acusado de um crime gravíssimo e, portanto, vamos lá ver como é que...

Deixando passar este à-vontade com que explico as coisas, a verdade é que gostava de fazer a seguinte pergunta: acha útil manter no DCIAP a competência da prevenção da corrupção? Sim ou não?

Coloco-lhe, agora, uma questão que, ultimamente, tem sido muito polémica: eu acho que o DCIAP, que, enfim, é um órgão do Ministério Público, que tem tido uma responsabilidade imensa no nosso ordenamento judiciário e que tem um papel relevante na investigação criminal, tem sido acusado, por alguns, de ter gerado, por força das suas competências, megaprocessos, processos, como a Sr.^a Dr.^a disse, de, por exemplo, na fraude fiscal de 60 acusações, mas se virmos, numa área qualquer, por

exemplo, na fraude fiscal, para 59 acusações deve ter alguns 500 arguidos. Não sei se a relação será essa, se calhar não é, mas é capaz de ser porque basta ser de 10 para cada processo e, portanto, não era muito. Mas, depois, para 500 arguidos temos 5000 testemunhas e 23 volumes e 44 apensos e não sei mais quê e, portanto, isso torna não só difícil, em tempo útil, ter uma acusação, como torna muito difícil também toda a investigação e todo o processo.

A Sr.^a Dr.^a concorda que devemos manter esse figurino ou acha que, por lei, era possível encontrar soluções de faseamento, de separação, embora a lei hoje já permita a separação de processos. Portanto, pergunto: há alguma novidade que a Sr.^a Dr.^a veja que era possível incorporar na lei processual penal que ajudasse nessa perspectiva? Esta era uma pergunta que gostava de deixar clara.

Depois, a Sr.^a Dr.^a, como todos, queixa-se, e no seu caso com muita razão, dos meios humanos. E é verdade. Agora, confessando a minha ignorância, nem sabia que isso era uma questão de lei, mas quero perguntar: é uma questão de lei ou é uma questão do Conselho Superior do Ministério Público?

Se é por causa de lei, está no sítio certo para falar disso, e nós vamos dar uma ajudinha, acho eu, mas se não é de lei, essa parte deveria ser dirigida a outra entidade que tem a responsabilidade da gestão dos meios humanos do Ministério Público.

Percebo talvez que, relativamente à investigação criminal, os nove OPC são manifestamente poucos, mas também devo dizer-lhe, Sr.^a Dr.^a, que não ignoro que, esses processos nem todos são gerados no DCIAP, ou seja, a Sr.^a Dr.^a deve contar com OPC fora desses nove nas investigações de processos e, portanto, esses devem ser o corpo do DCIAP, mas deve contar com outros investigadores fora desse corpo.

Por outro lado, também, ainda recentemente, ouvi falar de que tinham sido destacados 23 especialistas da área da contabilidade, embora ache que o número é sempre pouco e, nisso, estou de acordo com a Sr.^a Dr.^a, mas se nós pudermos dar uma ajuda, dirá V. Ex.^a como é que nós poderemos fazê-lo.

Queria também dizer-lhe que, felizmente, não em decisões de tribunais superiores, o sinalagma continua a ser exigido em termos de decisões dos tribunais superiores, como aqueles que lidam mais directamente com isso sabem, mas as decisões da 1.^a instância já começam a dizer que não é exigido o sinalagma.

Não sei se o problema estará na lei ou na interpretação da lei, por isso gostaria que a Sr.^a Dr.^a nos pudesse ajudar dando a sua opinião.

É que, por exemplo, na denúncia por parte da Administração, está hoje na lei que qualquer funcionário público é obrigado a denunciar um crime e, portanto, se o não denuncia, comete, ele próprio, essa irregularidade.

Sobre o enriquecimento ilícito, queria dizer também que já várias entidades, que por aqui passaram, se pronunciaram – aliás, como sabe, hoje, a questão do enriquecimento ilícito é uma questão fulcral, que nos tem dividido.

Relativamente a esta matéria existe uma proposta do PSD, o PS não apresentou qualquer proposta, e há outros que também propostas sobre este assunto, mas eu gostaria de dizer também que acabei por não perceber qual era o bem jurídico que estava em causa na questão do enriquecimento ilícito, por isso pergunto-lhe, acaso a Sr.^a Dr.^a concorde com esse tipo de crime, como o compatibiliza com a questão da presunção da inocência e com o direito a estar calado, que a lei confere a quem é arguido.

E, portanto, não tanto pela razão da inversão do ónus da prova, que, como sabe, em Direito Penal, não é propriamente a matéria que nos rege, mas em razão da presunção de inocência.

O Sr. **Presidente**: - Para responder, tem a palavra a Sr.^a Dr.^a Cândida de Almeida.

A Sr.^a **Dr.^a Cândida de Almeida**: - Começando pelas questões como o Sr. Deputado as colocou, quero dizer que há uma questão que é interessante, ou seja, como eu disse, o DCIAP não tem investigações simples; elas são, desde logo, complicadas e organizadas. E se organizadas...!

Na verdade, o crime organizado pressupõe um grupo de, pelo menos, três pessoas que se juntam para cometer crimes e, portanto, não é um crime, são vários crimes e nós temos de os juntar e fazer essa investigação. E essa investigação, nestas áreas, exige sempre perícias e, como é evidente, os peritos têm toda a liberdade, toda a autonomia e independência técnica para apresentar a perícia, que são muito longas, são muito complexas e, por isso, o processo tem, necessariamente, de ser moroso e complexo com os tais volumes imensos relativos às perícias.

Normalmente os colegas, que nisso têm toda autonomia, e, do meu ponto de vista, fazem-no bem, têm o processo principal com as testemunhas, com os depoimentos directos, etc., e, depois, fazem apenas relativamente a cada um dos crimes, a cada uma das pessoas e, portanto, depois, as respectivas perícias relativamente a cada apenso e a cada arguido.

Agora, o que se passa, realmente, é que esta investigação não é de processos simples, não é de um homicídio ou sequer de uma fraude fiscal

simples, é de uma fraude fiscal em carrossel e, como o próprio nome indica carrossel é um círculo fechado e, portanto, não o podemos partir, porque, senão, não temos a ideia da gravidade da acção dos arguidos – aliás, como o próprio Código Penal exige, a pena concreta depende da culpa e da quantidade da qualidade dos crimes.

Portanto, sendo este um Departamento para esse tipo de crimes complexos, a sua actuação não pode ser simples.

Vou até falar num caso, que é do conhecimentos de todos, que é a chamada «Operação Furacão», que toda a gente percebe, e eu também acho que sim, que só quem está no processo pode perceber a dificuldade e a dimensão. E eu não tenho princípio na lei que me permita dizer que só vou a estes e não a outros, porque, aí, eu estaria a violar a minha consciência jurídica - aliás, teria de ter um processo porque não podia fazer isso.

O Sr. Ricardo Rodrigues (PS): - E violaria o princípio da objectividade!

A Sr.^a Dr.^a Cândida de Almeida: - Sim, e violaria o princípio da objectividade!

Portanto, peço desculpa por me estar a desviar do elenco das questões, mas vamos a esse processo, que ainda permanece em segredo de justiça, naquilo que é possível...

Risos.

Concretamente, direi que o processo nasceu pequenino, em Barcelos, por informação da polícia financeira britânica aos colegas tributários de Braga, que informaram que seis ou sete empresas portuguesas estavam

incluídas num leque de empresas inglesas e de outros países e que todas elas estavam com a mesma morada de sede. Ora, eles foram ver a sede e verificaram que era um vão de escada onde não estava ninguém, pelo que os tributários de Braga participaram ao Ministério Público e foi instaurado um processo.

Portanto, começou a fazer-se a investigação a esses seis ou sete casos e a dimensão começou a crescer, porque, afinal, não eram sete eram 20 ou 30 casos. E, nessa altura, o meu colega telefonou-me e disse-me: este é um problema para o DCIAP, porque nós não temos meios, nem capacidade, nem saber. E aqui cabe lembrar que os magistrados do DCIAP são procuradores, não são procuradores adjuntos, e, portanto, já são de um nível superior, com 20 anos de experiência e, muitas vezes, especializados na investigação também por questões de experiência, da vida própria do dia-a-dia.

Portanto, eu ouvi algumas intercepções telefónicas, vi, realmente, o que é que se passava e não tive dúvida nenhuma, porque as empresas ligadas ao esquema tinham o mesmo *modus operandi*, digamos, assim, e os operadores funcionavam no País todo.

Então, o que fizemos foi trazer o processo para o DCIAP e a dimensão da actuação das empresas e dos promotores abrangeu 300 empresas, de nível médio e alto, pelo País todo, sendo que o que se verificou foi que estas empresas retiravam verbas avultadas de duas maneiras: ou inflacionavam os preços dos serviços que pediam a Inglaterra ou falsificavam e faziam pagamentos a essa empresa no tal vão de escada que tinha, depois, uma *offshore* e o dinheiro ia para a *offshore*, sendo que, por vezes, esse dinheiro da *offshore* ia para os bolsos não das empresas mas do empresário.

Portanto, considerámos esta uma situação gravíssima que tinha de ser investigada e levada às últimas consequências. Mas, repito, nesse momento, eram já 300 empresas e seis promotores, que nós detectamos, mas poderia haver mais.

Assim, aquilo que fizemos, e até para não beneficiar, digamos, os últimos, porque, se fossemos aos poucos, os documentos que nós queríamos seriam destruídos, foi, uma vez que sabíamos onde é que estavam os servidores com toda a informação, sabíamos quem eram as empresas, sabíamos quem eram os promotores, fazer as buscas e todas as diligências operacionais, que, de momento, eram necessárias, todas ao mesmo tempo – daí o nome de «Operação Furacão» –, mas, depois, tivemos de individualizar o grupo de aderentes e promotores e, portanto, cada promotor tem os seus *x* de clientes.

Portanto, hoje em dia, não se pode falar de um processo, pode e deve falar-se de um *dossier* como – e peço desculpa por falar neste caso, mas passei por essa experiência –, no fundo, sucedeu com o *dossier* das FP25, onde não foram três processos, mas foram dezenas de processos que, depois, foram juntos para um mesmo julgamento, onde, depois, foram separados, porque a lei não permitia juntá-los daí as dificuldades terem sido medonhas, pois cada comarca fez a sua investigação, a sua acusação, mas sempre com a preocupação da coordenação e, depois, o julgamento foi junto.

Mas, aqui, foi o contrário, ou seja partimos da investigação, fizemos essas diligências e, depois, começámos a determinar o grau de culpa, a saber se era possível... Naqueles que tinham cometido a evasão fiscal mas não tinham cometido aquela actuação censurável de retirar dinheiro para si próprios para comprar carros, para comprar barcos, para comprar vivendas em nome e com o dinheiro da empresa, mas que eram deles, e resolvemos

nesses casos em que estava apenas em causa a evasão fiscal, pura e simplesmente, e porque o dinheiro estava lá para entrar de novo na empresa, permitir a suspensão provisória do processo, porque nos pareceu uma maneira prática de, realmente, objectivar a intenção do legislador. Por isso, a figura da suspensão provisória do processo pareceu-nos adequada.

Portanto, neste momento, já temos um acervo bastante grande de processos que estão já «arquivados», ou seja, estão na suspensão provisória do processo.

Mas, humanamente, é impossível. E, aí, não estivemos sozinhos, foram os magistrados, eles próprios, e a Brigada Fiscal a quem pedimos ajuda para fazer as diligências, porque não tivemos mais ninguém a colaborar connosco na investigação.

Trata-se de um processo imenso, de um processo difícil, e, portanto, neste momento, temos cerca de 100 milhões de euros recuperados para o Estado, os representantes das empresas pagaram, sujeitaram-se a uma injunção, sujeitaram-se a uma inspecção especial, e, portanto, penso que se realizou a justiça.

Agora, vamos para os promotores. Mas isso é impossível fazer-se e eu não vejo, sinceramente, como é que vamos dividir os processos. Ou seja, o *modus operandi*, a informação está toda junta e, portanto, se formos separar os processos, vamos criar centenas e centenas de processos, o que me parece que, realmente, é pior e não dá a percepção de responsabilidade criminal do promotor.

Portanto, e aqui já posso responder na medida em que acho que o Departamento, que é um departamento para processos complexos, não tem processos simples e, como são complexos, são morosos. São os chamados megaprocessos de que ninguém gosta – aliás, aqui o Dr. João Ramos é a vítima real dos megaprocessos...

Há uma criminalidade – e ele tem essa investigação e acusação, que já demora há muito tempo –, pelo mesmo grupo que cometeu crimes pelo País fora e, portanto, nós só podemos ter a percepção do que se passa se os acusarmos todos. Mas, infelizmente, digamos, a investigação ficou a meio e o Dr. João Ramos é que a tem feito sozinho, porque não tem nenhuma ajuda e, portanto, agora tem de fazer uma acusação.

Mas se nós fizermos milhentas, até pode acontecer que já estejam prescritos os casos individualmente, mas a ideia foi única, sendo que o grupo tomou a decisão de, enfim, se aproveitar da ignorância e da inocência dos outros para obter o maior provento.

Portanto, enquanto os prejuízos totais, digamos, podem ascender, como diz o Dr. João Ramos, a 2,5 milhões de euros, que, se forem divididos – é como o célebre problema das listas telefónicas, das listas amarelas –, individualmente, era como se eu fosse prejudicada em 1000 euros, o Dr. João em 2000 euros... e isso não permitia o conhecimento completo da actuação do grupo. Para além disso, se eu vou dividir, a maior parte dos processos já prescreveu ou dá uma pena de multa suspensa e é arquivado.

E este caso trata-se de um grupo organizado que está a actuar no País todo e vamos ter, agora, um problema nacional e transnacional gravíssimo de cibercrime. Se formos ver têm sido pulverizados os processos, estão a ser tratados individualmente e arquivados na maior parte, mas o grupo é o mesmo, está lá fora, tem aqui os seus testas-de-ferro, e está a prejudicar as pessoas em milhões de euros e o que acontece é que estão a ser arquivados. Ora, isto não é justiça. Temos de os juntar e isso vai ser um megaprocasso. Mas, se não for assim, não vamos lá chegar. E é mais um...! Mas este Departamento é para isso e não pode dar-se-lhe a volta, porque, senão, os processos estavam na comarca ou estava no DIAP.

Relativamente à estatística, temos aqui, em relação aquele número já referido, 19 condenações efectivas em corrupção.

Por que é que há esta diferença entre 64 acusações para 19 condenações? É que, ao contrário do que possam pensar, o período de tempo após a acusação é muito maior do que aquele que nós levamos na investigação.

E eu permito-me sempre chamar a atenção de que, quando há uma investigação, nós começamos do zero, começamos num *puzzle* em branco e temos de preencher as peças com todo o cuidado para que o arguido não nos desfaça as peças, porque o arguido sabe o que fez, quando o fez e como o fez e nós não sabemos e temos de ir indo, a par e passo, com os nossos auxiliares, que são os tais peritos, no caso, bancários, ou peritos tributários, etc., percorrendo o caminho.

Depois da acusação o julgamento é rápido? Não. Nós temos, por exemplo, um caso, que é público e penso que o posso citar, que é o caso Portucale, que teve a acusação há dois anos, a investigação demorou dois anos, toda a gente se queixava que demorou muito, embora a investigação tenha sido muito complexa e muito difícil, e há dois anos que anda o processo a correr do tribunal para a relação, da relação para o Tribunal Constitucional, com pedidos de recusa do juiz e a verdade é que ainda não foi pronunciado. Nem sequer pronunciado foi...!

Portanto, os holofotes sobre a demora estão mais sobre a investigação, que é a parte de mais difícil, mas, depois, quando o processo vai para julgamento, já não há essa preocupação. Portanto, nós temos 19 condenações, mas temos muitos processos em que estão acusados arguidos por corrupção que não foram levados ainda a julgamento.

Relativamente aos números dos 10 anos de DCIAP, temos 19 condenações por corrupção, 164 por fraude fiscal complexa, 3 por peculato, 39 por contrabando, 4 por branqueamento.

Quanto ao crime de abuso de poder só o pus aqui, porque, às vezes, quando não podemos acusar, há sempre um abuso de poder que está objectivamente indiciado mas, enfim, é insignificante, sendo que só há quatro acusações e uma condenação.

Sobre o tráfico de influência, que, como disse, foi a maior *flop* porque, realmente, não se conseguiu provar, temos quatro processos.

A Sr.^a **Helena Pinto** (BE): - Em 10 anos?

A Sr.^a **Dr.^a Cândida de Almeida**: - Sim, de 2000 a 2010!

De tráfico de influência foram investigados 100 crimes, mas 96 não foram acusados.

Apartes inaudíveis.

É que temos de fazer a prova desse tráfico e isso é muito difícil, por isso há poucas condenações. Aliás, penso que as primeiras acusações foram estas.

Depois, temos as participações em negócio, que ainda não foi julgada nenhuma, mas há duas, e sobre a introdução fraudulenta ao consumo foram 779 e, portanto, os processos ainda estão a correr porque são muito complexos e ninguém os quer, ninguém os julga, e andam por aí.

Temos vários processos ao mesmo tempo e, já agora, devo dizer, e esta é questão que, enfim, não é de lei, mas é, realmente, de actuação dos magistrados, quer do Ministério Público, quer do julgamento, que se passa

o seguinte: durante a investigação é feita uma perícia pelos tributários, que são os especialistas, chega-se à instrução e os advogados nada suscitam, mas vai-se para julgamento e a primeira coisa que os advogados dizem é que querem uma perícia, com o argumento de que determinada perícia não foi independente por ter sido feito pelos peritos tributários.

Então, mudamos vamos por as perícias nos órgãos de polícia criminal, mas é a mesma coisa, ou seja passa-se tudo bem até ao julgamento e na primeira sessão os advogados logo dizem: queremos uma outra perícia, porque esta foi feita por estes órgãos de polícia criminal...

Portanto, temos processos ainda em recurso aqui, em Lisboa, temos uma condenação num processo, que era da Moita e que foi julgado em Sintra, mas que está em recurso; temos um processo que está em recurso da primeira condenação em penas efectivas por fraude fiscal em carrossel, que é um processo de Ovar, que está há oito anos em recurso e, ainda não temos a decisão e que está, agora, no Supremo; e temos outro processo, cujo julgamento já foi há dois anos, mas ainda está em recurso.

Temos processos por todo o sítio, porque estes crimes são muito complexos e ninguém gosta deles e, portanto, só os magistrados que se têm de dedicar e de especializar nesta matéria é que os levam a cabo.

Tenho também aqui as estatísticas a nível nacional, onde, por exemplo, em branqueamento, em termos objectivos, temos um número maior do que no País todo, isto é, temos mais investigações e temos mais acusações de branqueamento; em corrupção, não obstante este Departamento ter, agora, 12 magistrados, tem uma fatia muito significativa de investigação de crimes de corrupção.

Mas eu tenho aqui os números a nível nacional, que vou deixar aqui para depois consultarem, onde temos os inquéritos registados em 2006, em 2007, em 2008 e 2009. Notem que, por exemplo, como estou aqui a ver,

que os inquéritos registados em 2008, a nível nacional, em corrupção, foram 369, acusados 32, arquivados 253 e findos por outros motivos 25. Ou seja, só há 32 acusados em 369.

O Sr. **Pacheco Pereira** (PSD): - Sr.^a Dr.^a, é de grande ou pequena corrupção?

A Sr.^a **Dr.^a Cândida de Almeida**: - Esta é pequena, porque a grande corrupção está no nosso Departamento.

O Sr. **Presidente**: - É a nível nacional?

A Sr.^a **Dr.^a Cândida de Almeida**: - Sim, esta é a nível nacional.

É a chamada corruptela porque a grande corrupção está no Departamento porque, em princípio, é mais organizada, tem actos de concretização do crime noutros distritos ou até é transnacional e, por isso, vem para o DCIAP.

Agora, vou referir-me ao Ministério Público no julgamento.

Quando eu era magistrada em Cascais fazia os meus próprios julgamentos e, portanto, sabia daquilo que estava a tratar, mas, se um colega meu faltava e eu ia fazer o julgamento, eu tinha a obrigação de ter o mesmo empenho que teria se o processo fosse meu e, portanto, eu tenho de defender do mesmo modo... O Ministério Público é como o Espírito Santo, são todos em um... Diferente é o juiz, que tem a sua própria independência e, portanto, a sua jurisdição.

Ora, o que é que acontece? Nas comarcas, eu penso que é fácil. Agora, imaginem no DCIAP, com 12 magistrados e com esta dimensão de

processos, se eu tiro o Dr. João para ir a um julgamento, o que é que faço aos outros processos?

O Sr. **Presidente**: - Sr.^a Dr.^a, desculpe, mas na lei não há nada que impeça que um magistrado do DCIAP vá a um julgamento?

A Sr.^a **Dr.^a Cândida de Almeida**: - Não. Não há nada! E por isso é que nós o fazemos. Ou seja, num caso muito concreto, a magistrada esteve, durante o período da acusação. O que é que fazemos com os nossos colegas? Telefonamos e perguntamos se precisam de auxílio. E eles podem dizer: sim, eu não percebo bem isto...

Portanto, há reuniões prévias, como aconteceu há pouco num processo que está a decorrer em Sintra, que é o da organização Cheque Mate, que nem é daqueles complexos, é aquele que envolve indivíduos que assaltavam os marcos do correio e se sentiam que havia cheques, retiravam-nos e alteravam as quantias passando-as de 200 para 2000 euros ou conforme lhes apetecia.

Esta era uma organização que funcionava a nível nacional e, portanto, os mesmos que actuavam em vários sítios prejudicando outros num montante elevado de cerca de 2 ou 3 milhões de euros, tanto quanto conseguimos apurar.

Portanto, o que é que foi feito? O meu colega, que fez a investigação e a acusação, teve uma reunião com o colega que está no julgamento, conversaram e, portanto, ele sabe que sempre pode pedir o apoio jurídico e a explicação onde está a prova.

Num caso que saiu há pouco tempo, e que posso dizer porque também já é público, que é o dos «Submarinos», conseguimos colocar na

acusação os documentos, ou seja, quando diz «de acordo com o documento x...», clica-se no documento e este aparece e isso facilita muito a actuação do colega.

Portanto, nós estamos sempre disponíveis, fazemos isso e contactamos. Obviamente, no tráfico de droga, por norma, não é previsto. E o tráfico de droga, devo dizer, tem uma distribuição diferente, porque é para satisfazer, digamos assim, dar um ar mais leve àquele trabalho carregado, porque os colegas acham que o tráfico de droga já é mais simples, é uma coisa muito mais ligeira e, portanto, há uma distribuição só para casos de tráfico de droga que é para cada um ter, enfim, um espaço de descanso.

Mas, portanto, normalmente, temos sempre contactos com os colegas e preparamos o mais possível. E mais: temos já feito até alegações de recurso e respostas a recursos, nomeadamente quando são organizações porque trabalhamos mais com elas.

Agora, realmente, o grande problema é o seguinte: se retiramos da investigação quem é que lá vamos pôr? Nos grandes departamentos, acho isso complicado; agora num caso excepcional pode e deve o magistrado ir lá, mas, por exemplo, na fase só da acusação, porque, depois, na defesa, já não será necessário.

E, agora, ia referir-se ao ponto três da prevenção.

Sr. Deputado, relativamente à prevenção, acho essencial que ela continue no Departamento e porquê? Porque, como lhe disse, vêm as informações e realmente houve uma tentativa de as retirar e ficarem só na UIF, mas, quanto à UIF, chamo a atenção de que não é uma unidade independente como há nos outros países, não é uma entidade autónoma e independente, esta unidade está dependente de uma polícia, depende da

direcção de uma polícia, polícia essa que está dependente do Ministério Público.

Portanto, não se percebe como é que a informação iria para essa unidade de informação sem o Ministério Público depois, enfim, saber do que se passa, sendo que seria, depois esta unidade que nos diria para pedirmos a suspensão da operação. Ora, isso, penso eu, no nosso sistema, seria inverter um pouco as coisas, porque quem dirige o inquérito, quem tem de tomar a última decisão é o Ministério Público.

Lá fora, onde existem, obviamente, as unidades de informação financeira, elas são independentes das polícias mas esta está integrada numa polícia, que é a Polícia de Investigação Criminal.

Portanto, penso que pelo facto de o Ministério Público ser também avisado, ser informado, fazer as diligências e, depois, pedir a suspensão do processo, é fundamental. E, depois, porquê? Porque esta informação que nós recebemos, como digo, neste quadro que li, muita dela deu origem a inquérito e isso foi, efectivamente, por termos essa informação porque, se não, perdia-se.

Por exemplo, na fraude fiscal em carrossel, em que se utilizam várias empresas-fantasma, nós temos essa informação toda e, portanto, podemos afirmar que determinado indivíduo é dali, determinada empresa não tem vida real, é tudo, enfim, um disfarce, tudo concentrado no mesmo indivíduo.

Do meu ponto de vista, a justiça tem actuado e feito o seu trabalho por causa desta concentração.

Agora, esta é uma prevenção pré-criminal, não é prevenção como, por exemplo, a do Tribunal de Contas, que tem a ver com os inquéritos ou muito próximo dos inquéritos, é quase como uma investigação a uma obrigação preventiva.

Sobre os megaprocessos, penso que já falei e creio que não é possível fazer justiça se os dividirmos. Por exemplo, temos uma empresa que é, digamos, chefe da organização e se formos só acusá-la, não percebemos o que está nem a jusante nem a montante. E quanto a este Departamento, e o Sr. Presidente saberá melhor do que eu, porque foi ele, enquanto Ministro, quem o criou, essa é a ideia. Aliás, penso até que teve subjacente, embora não directamente, aqueles problemas que foram criados pelos processos das FP, porque, aí, como não tínhamos lei, eu só pude acusar as organizações, porque não se sabia onde era, porque logo era Lisboa, logo era noutro lado, e, logo, eu pude investigar e acusar, mas os crimes concretos foram desde o Norte até ao Sul, o que deu uma confusão, e, portanto, uma dificuldade que resultou em muitas absolvições.

Depois fomos juntar os processos mas, enfim, o tempo passou e as coisas acalmaram e acho que, realmente, o Estado português, a nossa democracia, ganhou muito com a conclusão desse processo, porque acabamos com um surto de terrorismo interno, e eu acho que foi um êxito.

De qualquer maneira, o facto de não haver, na altura, um departamento a nível central isso criou muitos problemas, mas acabou por se fazer exactamente aquilo que se pretendia: na fase dos julgamentos, juntaram-se todos os processos.

Relativamente à acusação e ao julgamento, já falei.

Quanto aos elementos humanos no DCIAP, há uns que são da gestão do Conselho Superior e, portanto, é o Conselho Superior que tem que decidir. Relativamente aos órgãos de polícia criminal, os que lá temos seriam para trabalhar em casos concretos.

Neste momento, temos os nossos órgãos de polícia criminal afectos a crimes muito importantes e graves e que interessa ter em prioridade para a investigação e para a acusação. E por prioridade deve entender-se morosa,

porque aí, aceito as críticas que me fazem, não é possível adiantar, aligeirar, processos desta dimensão e desta gravidade.

O que é que acontece com os órgãos de polícia criminal? Nós temos, como disse, o apoio, portanto, a coadjuvação da Polícia Judiciária, nomeadamente, e da Brigada Fiscal. Mas enquanto a Brigada Fiscal trabalha só connosco, e só não está no Departamento mas está na sua unidade, nós é que damos as prioridades, dizendo: olhem que isto é muito importante, olhem que isto tem de ir à frente..., a Policia Judiciária, obviamente, tem o país todo.

Por isso é que eu acho que, quando este Departamento foi criado, foi consagrada a possibilidade de nós termos órgãos de polícia criminal para não estarmos a espera – com toda a consideração! - das prioridades que a PJ tem de cumprir. Porque o meu colega do Porto dá-lhe a prioridade, o colega de Coimbra dá-lhe a prioridade, eu também lhe dou prioridade e o que é que a Policia faz com tantas prioridades solicitadas?

Ora, este Departamento, que tem esse tipo de crimes mais complexos, mais difíceis, e que, portanto, são mais mediáticos, são social e financeiramente mais importantes, se tiver um grupo de órgãos de polícia criminal actua como temos feito várias vezes.

Temos processos que são nossos e que estão no nosso domínio, porque nós temos uma prioridade de investigação. Se for para a polícia, eles têm de elencar, nos 300 ou nos 400 que lá tem, o nosso e, por isso, penso que o Departamento foi criado com a possibilidade de ter estes órgãos de polícia criminal exactamente para podermos avançar. E como é um órgão da Procuradoria-Geral, o procurador-geral pode dizer «olhe, isto tem de ir à frente, dados os interesses em causa». E nós próprios podemos estabelecer, dada a gravidade, aqueles que podemos investigar de imediato,

até porque temos informações actuais, informações que são importantes para agilizarmos a investigação.

Obviamente, a polícia tem a sua máquina e tem as suas prioridades porque toda a gente pede lhes pede. Portanto, a razão de termos estes OPC é para podermos fazer a investigação, e nós temos feito várias, e elas têm, digamos, passado à frente de outra morosidade mais complexa, mais difícil, dada a máquina pesada que é a Polícia Judiciária.

O Sr. Deputado falou-nos nos especialistas, mas estes especialistas, que lá estão, estão enquanto peritos tributários e, portanto, fazem apenas a análise. Claro que vão connosco nas buscas, porque sabem o que é que querem e nós íamos para lá um pouco perdidos... Eles sabem que têm isto e aquilo e, portanto, é isso que nós trazemos. Nunca fechamos nenhum banco, nunca fechamos nenhuma empresa, porque temos o cuidado de optar por aquilo que é principal. Estamos num processo para fazer essas buscas e essas apreensões.

Com estes especialistas que nós temos, há um grande relacionamento, há uma grande cooperação, excepcional cooperação com a Direcção-Geral de Impostos. E não são só estes, temos uma média de 12 peritos para os outros processos, que estão sempre, permanentemente, a fazer as perícias e temos mais 25 a nível do País para fazer a Operação Furacão e o BPN, que também foi agregado ao mesmo grupo, ao mesmo magistrado. Mas, para além disto, estão lá, numa maneira sistemática, 12 especialistas tributários.

O Sr. Ricardo Rodrigues (PS): - E isso é por lei?

A Sr.^a **Dr.^a Cândida de Almeida**: - Não, é por cooperação com a Direcção-Geral de Impostos, que tem sido realmente fantástica e só tenho a agradecer esta boa vontade e esta disponibilidade.

O Sr. **Presidente**: - De lei é o NAT, mas eu ainda não cheguei bem à conclusão quantas pessoas lá estão!

A Sr.^a **Dr.^a Cândida de Almeida**: - Estão oito para o País todo.

Portanto, não vale a pena pedirmos ao NAT. E, quando peço, desço, porque eles estão no terceiro andar, e peço «por favor, façam-me esta análise...». E eles, de noite ou de dia, nos fins-de-semana, quando a situação é premente e muito importante, fazem, mas são oito elementos para o País todo, para todo o processo de criminalidade económico-financeira. Portanto, há um défice notório de elementos humanos.

E dir-me-á: a lei prevê algum limite? Não. O problema é que não há dinheiro e, portanto, como não há dinheiro, não há dinheiro para contratação de especialistas. E lá estão realmente os melhores. Nós temos um especialista que estava no NAT e que agora nos serve de perito para esta criminalidade complexa transnacional.

Sobre o enriquecimento ilícito não tinha falado porque acho, sinceramente, que isso é uma questão de opção política e nada mais. Agora, se me pergunta: acha que é inconstitucional? Bom, a proposta do PSD, que será da responsabilidade do Dr. Negrão, não acho que seja inconstitucional. Digamos que o arguido pode estar calado e a responsabilidade de provar que ele não tem origem ilícita será nossa.

Aliás, como no caso que referi do tal senhor que só ganhou 200 000 ou 300 000 euros e tem um milhão e tal, foi-lhe perguntado o porquê e a resposta foi: «estava debaixo da cama», mas, se calhar, era um bocado

complicado ter essa verba debaixo do colchão. – aliás, depois, também disse que estava nas coisas de pôr a massa e o arroz... Enfim, estava tudo cheio de dinheiro.

O Sr. Pacheco Pereira (PSD): - E no estrangeiro também!

A Sr.^a Dr.^a Cândida de Almeida: - Pois, no estrangeiro é que estava!

Bom, mas relativamente a esse enriquecimento ilícito, uma vez que há uma obrigação... Obviamente que esta situação não é para corruptela porque, aí, não valeria a pena, penso eu, porque realmente os grandes, digamos, os dirigentes e os altos dignatários da nação é que tem de dar o exemplo.

Há uma lei que impõe aos quadros superiores do Estado e aos políticos – e acho que deve abranger também os magistrados, porque têm uma fatia de poder também por muito grande e, portanto, não percebo por que é que não terão também de informar o Tribunal Constitucional dos seus bens –, que digam, por sua iniciativa, através de um acto em que digam o que têm. Se, depois, se verifica que não têm isto mas têm mais aquilo, o Ministério Público pode, agora até pela Lei da Corrupção, por aquele pacote que foi aprovado, e, aliás, tem de, aleatoriamente, ver não sei quantos e verificar que, realmente, feita uma investigação rápida, ele não tem isto mas tem muito mais, tem o quádruplo ou o quántuplo e, portanto, há aí um indício...

Portanto, o Ministério Público tem na mesma de investigar e de ver de onde é que vem, porque o arguido pode estar calado e tem esse direito.

Portanto, penso que a construção feita não é inconstitucional, mas, obviamente, dependendo da Constituição da República, porque, aliás, a Convenção da ONU contra a corrupção prevê o enriquecimento ilícito.

Mas há uma situação de que nunca ninguém fala e que é a seguinte: um responsável de um jornal é tido por co-autor do crime se não identifica o autor de determinado artigo. Aqui, há uma inversão do ónus da prova. Não sabe e nós dizemos-lhe que ele sabe e que ele é responsável. Enfim, nós dizemos-lhe que ele sabe e, depois, ele prova que não sabe. Mas, portanto, aqui, há um pouco inversão, porque nós dizemos: se não identifica o indivíduo, então, o autor, co-autor, é o director do jornal.

Apartes inaudíveis.

Bom, agora, perguntou-me qual é o bem jurídico. Bom, o bem jurídico em causa é o mesmo, é a transparência da Administração, a transparência dos funcionários da Administração, porque se ganham 100 e têm 1000... Quer dizer, isto não é muito claro e transparente.

Por isso, penso que o bem jurídico é o mesmo, é, digamos, a transparência da Administração numa democracia forte que leva a que o cidadão anónimo tenha confiança nos dirigentes e nos altos quadros da Administração e na magistratura.

Aparte inaudível.

A Sr.^a **Dr.^a Cândida de Almeida**: - Não se trata de um milagre! Nós temos de aceitar.

Portanto, a ideia é que não será inconstitucional, mas é uma questão de opção.

O Sr. **Presidente**: - Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Negrão, com o mesmo tempo que o Sr. Deputado Ricardo Rodrigues, ou seja, 10 minutos, no máximo.

O Sr. **Fernando Negrão** (PSD): - Muito obrigado, Sr. Presidente.

Dr.^a Cândida Almeida, cumprimento-a com estima pessoal.

Sr.^a Procuradora-Geral Adjunta, cumprimento-a institucionalmente.

Cumprimento, igualmente, o Dr. João Ramos, com o qual me cruzei profissionalmente na Boa Hora, há alguns anos. Estamos agora mais velhos, mas isso é inevitável.

Tenho aqui sete perguntas, para inquietação do Sr. Presidente, mas vou ser o mais telegráfico possível.

Dr.^a Cândida Almeida, é fundamental a colaboração das entidades financeiras para a investigação criminal nesta área.

Pergunto-lhe se tem aumentado e melhorado a colaboração do sistema financeiro na denúncia de operações suspeitas, e, igualmente, no que diz respeito, por exemplo, às imobiliárias, *stands* de automóveis e outras entidades que tem a obrigação de comunicar às autoridades judiciais operações suspeitas.

Segunda pergunta: a Sr.^a Procuradora disse-nos que o NAT tem só oito elementos e eu pergunto-lhe se, conciliando as necessidades e alguma parcimónia, que é exigível, qual seria o número ideal de técnicos para este instrumento de investigação criminal, fundamental numa área como esta, que estamos a tratar.

Uma terceira pergunta tem a ver com o Sistema Integrado de Informação Criminal e pergunto-lhe se concorda com o actual modelo, se acha que é o mais adequado, se traz alguma utilidade para a investigação da criminalidade económico-financeira e se o actual Sistema Integrado de Informação Criminal não trata desta matéria existe algum sistema que centralize e que trate a informação relativa à criminalidade desta natureza, onde é que ele está sedeado e, se não existe, se devia existir ou não.

Uma outra questão tem a ver com a Lei n.º 5/2002.

Sr.ª Procuradora-Geral Adjunta, este diploma legal cria um conjunto de medidas para a investigação criminal. Tem sete anos e a informação que vamos ter é que tem uma reduzida aplicação. E por isso pergunto-lhe se é feita pelo Ministério Público investigação financeira, se o Ministério Público usa a figura da perda ampliada de bens e se foram criadas e instaladas brigadas de recuperação de activos.

E, por fim, no âmbito ainda deste diploma legal, pergunto-lhe se existem acusações onde conste liquidação de bens.

Uma outra pergunta é relativa à articulação do Ministério Público com a Polícia Judiciária.

Deduzi da sua intervenção, Sr. Dr.ª Cândida Almeida, que o Ministério Público avoca as investigações – deve ser essa a regra – e que trabalhará, através da requisição de funcionários, por exemplo, da Polícia Judiciária.

Acha que este é o modelo ideal de colaboração entre o DCIAP e a Polícia Judiciária? Ou deve recorrer-se, por regra, ao sistema clássico de o Ministério Público ter a direcção do inquérito e de a Polícia Judiciária, com autonomia técnica e táctica, vai fazendo a investigação? Pergunto-lhe qual é o modelo ideal, no seu Departamento, para a investigação deste tipo de criminalidade.

E, aliado a isto, fazia-lhe uma pergunta que tem a ver com uma afirmação, aqui pelo Sr. Procurador-Geral da República, que nos disse que as relações entre o Ministério Público e a Polícia Judiciária correm assim-assim.

Eu sei que há uma hierarquia no Ministério Público, mas sei, enfim, que a Sr.^a Dr.^a terá, com certeza, a liberdade necessária para concordar ou discordar e dar-nos a sua opinião. Mas, não queria deixar de dizer que foi o Sr. Procurador-Geral da República que proferiu esta afirmação.

E o Sr. Procurador-Geral da República proferiu uma outra afirmação, que me parece também que pode suscitar alguma discussão, ao dizer que a autonomia técnica e tática, que é conferida à Polícia Judiciária, prejudica a aplicação da lei que define as prioridades criminais. E eu daqui posso tirar a conclusão de que, se prejudica a aplicação desta lei, prejudica a investigação criminal.

Pergunto-lhe, também, qual era a sua opinião sobre esta afirmação do Sr. Procurador-Geral da República.

Uma outra questão tem a ver com a apreciação da prova. Foram feitas aqui algumas queixas, designadamente pelo Director Nacional da Polícia Judiciária, sobre o problema da apreciação da prova. E eu acho que o momento mais solene e mais importante da prestação da prova é o julgamento, por isso pergunto-lhe se o Ministério Público encontra algumas dificuldades na apreciação da prova, por parte dos colectivos que fazem os julgamentos, designadamente na apreciação da prova indirecta ou por presunção – não é a prova presumida, obviamente, é aquela que deriva de um conjunto de factos para depois se poder concluir determinado facto –, isto é, se existe alguma dificuldade, no que diz respeito à prestação da prova indirecta e da prova por presunção.

E uma última questão – com certeza que nem aos 10 minutos terei chegado – prende-se com o seguinte: por norma – e eu tenho falado muito sobre esta matéria com muitos magistrados tanto do Ministério Público como juízes –, na criminalidade económico-financeira é hoje um dado adquirido, por qualquer arguido, que uma decisão de 1.ª instância não tem importância, porque interpõe-se um recurso, suspende-se tudo e os tribunais superiores decidem.

A Sr.ª Dr.ª não acha que isto desvaloriza a decisão da 1.ª instância e não cria um mecanismo, até de prevenção, relativamente à prática de crimes, sendo certo que, em muitos países europeus, a decisão de 1.ª instância, quando é tomada, é tida imediatamente como definitiva e começa a contar o tempo de prisão efectiva e não de prisão preventiva se a ela houver lugar? Qual é a sua opinião sobre essa matéria?

E última pergunta tem a ver com a legislação avulsa: não acha que a enorme quantidade de legislação avulsa que temos prejudica ou não a aplicação da lei e a investigação criminal?

O Sr. **Presidente**: - Sr.ª Dr.ª Cândida, tem a palavra.

Quase que me atrevo a pedir-lhe também para ser o mais telegráfica possível.

A Sr.ª **Dr.ª Cândida de Almeida**: - Relativamente às entidades financeiras, que são obrigadas a comunicar as irregularidades, já temos 155 casos, e estamos em Fevereiro, e, portanto, parece que, naturalmente, haverá um aumento, sendo que esse número mantém-se mais ou menos estável, porque começamos, em 2005, com 567 casos e, em 2009, temos 970, sendo de realçar que no ano de 2007 foram 1067 casos.

Portanto, por estes números podemos ver que temos um óptimo relacionamento com as entidades financeiras e se é preciso alguma explicação, algum apoio, elas dão-no. Mas a verdade é que parece que estagnou. Será que só existem 970 operações, a nível do País todo, suspeitas de branqueamento ou de desvio ilícito das quantias em causa?

O Sr. **Presidente**: - Sr.^a Dr.^a, permita-me uma interrupção.

Eu percebi que só havia praticamente notícias de entidades financeiras. E casinos, antiquários e imobiliárias é zero?

A Sr.^a **Dr.^a Cândida de Almeida**: - Estes valores são referentes a denúncias feitas pelas entidades financeiras!

O Sr. **Presidente**: - E de outras não há!

A Sr.^a **Dr.^a Cândida de Almeida**: - Nada.

Por exemplo, da Ordem dos Advogados, zero.

O Sr. **Presidente**: - Eu não falei na Ordem!

A Sr.^a **Dr.^a Cândida de Almeida**: - Mas eu estou a dizer, porque é um exemplo, que os advogados não comunicam.

O Sr. **Presidente**: - Portanto, é bom ficarmos com esta ideia: zero de participações de casinos, de antiquários, de imobiliárias, da Ordem dos Advogados, etc.?

A Sr.^a Dr.^a Cândida de Almeida: - Porque não diz as restantes, a zero também – aliás, e eu até posso elencá-las.

Por exemplo, das conservatórias do registo civil, do registo predial, tínhamos uma só que era de uma comarca qualquer e, depois, havia muitas questões, muitos processos de branqueamento. Mas o que é que eles faziam? Tudo o que fosse acima dos 15 000 euros eles comunicavam e, portanto, isso dava um trabalhão, porque não havia suspeitas nenhuma. Aliás, há ainda uma Sr.^a Conservadora que continua a remeter-nos as informações, mas é por atacado, ou seja não fazem qualquer selecção e depois nós tínhamos de ver em todos os registos que ela fez, se realmente havia ou não qualquer indício.

Relativamente ao sector imobiliário, o que fazemos é se o preço das casas, do imobiliário, nos parece normal dentro do mercado, optamos por não fazer nada, mas aqueles casos de milhões de euros, que parecem suspeitos, aí, sim, vamos verificar se, realmente, aquilo está conforme o preço do mercado e se há qualquer indício....

Uma voz não identificada: - É quase aleatório?

A Sr.^a Dr.^a Cândida de Almeida: - É aleatório, porque nós somos sempre os 12 e os órgãos e policia criminal também são sempre no mesmo número. Nós temos dois OPC afectos a um processo e outros dois a um outro processo e os restantes estão na tal unidade a fazer a introdução dos dados e a análise dos processos. Não podemos fazer mais! Não é possível!

Por outro lado a UIF também faz ela própria investigação. Nós solicitamo-los, porque temos o melhor relacionamento, e essa unidade fá-lo, mas como também tem um número muito reduzido de pessoas...

Quanto aos casinos esses não faziam nem diziam nada até que uma vez chamei o Sr. Inspector-Geral e perguntei-lhe por que é que ele não participava e ele disse que como havia cheques, ou não sei quê, não participava.

Bom, isto já foi há uns tempos, em 2005 e, a partir de então, ele manda-nos um CD mas com todos os cheques, e, portanto, tivemos também de fazer uma opção, que deu origem a alguns processos, ou seja, como temos esta unidade, vamos inscrevendo as pessoas todas e, portanto, quando há um indivíduo que tem quatro ou cinco casos, então nós achamos que esse deve ser investigado ou, então, quando, por exemplo, a UIF investiga e alguém se justifica dizendo que ganhou a lotaria, então é preciso saber se, efectivamente, ganhou ou não a lotaria.

Nesses casos, também procedemos de forma aleatória, mas com um critério que pode ser falível.

Apartes inaudíveis.

Portanto, sempre que o cidadão, sistematicamente, esteja no casino, gaste milhares ou milhões e depois receba – porque pode estar a branquear – menos milhões mas limpinhos, e sistematicamente isso aconteça e o indivíduo não tem profissão, ou tem uma profissão que não lhe dá para ter aquilo, ou então estão localizadas cinco ou sete pessoas estrangeiras vindas de muito longe e que estão cá numa pensão barata e que vão sistematicamente ao casino, nós fazemos essa investigação. De resto não há mais nada.

O Sr. Dr. Fernando Negrão (PSD): - Posso fazer uma pergunta?

Sr.^a Dr.^a, os casinos têm alguma obrigação, a partir de determinada quantia, de pagar em numerário ou tem alguma obrigação de pagar em cheque?

A Sr.^a **Dr.^a Cândida de Almeida**: - Não, eles pagam sempre em cheque e fazendo-o pensam que está tudo controlado, mas não está porque o cheque pode, realmente, corresponder a uma verba que eles levaram no dobro para o casino mas trouxeram o dinheiro metade mas limpo. Aí é que é preciso mesmo ver, porque eles trazem o dinheiro em cheque, que está limpo. Portanto, eles investem o dinheiro criminoso e trazem-no limpo. Portanto, aí é que se tem mesmo de ver. Os casinos não dão os prémios em dinheiro; as pessoas é que levam dinheiro vivo, depois fica lá um registo.

Quanto ao NAT, digamos que vou meter foice em seara alheia porque sei que eles trabalham noite e dia e sei que eles são dedicadíssimos e, como nós costumamos dizer, vestiram a camisola do Ministério Público. Neste momento, são oito e eles queixam-se que são muito poucos.

Digamos que, para os processos principais, para os casos mais necessários do apoio, o mínimo seria 12 elementos, menos de 12 nunca porque eles estão *x* no Porto (agora, neste momento, dois) e se nós dividirmos esse número total 3, 3, 3 ou 3, 4, 4 que acordo com as necessidades... Enfim, eu também não sei efectivamente quais são as necessidades. Mas também digo que não é um número fixo, poderia haver mais elementos, mas questão é de verbas, ou seja não há verba para aumentar o número de peritos.

Todavia, repito, que menos de 12 – e a directora pode dizer-me que realmente errei – nunca será possível, porque, em Lisboa e no Porto, os 8 actuais não são capazes de cobrir tudo, porque, realmente, pedem-lhes muita coisa e eles têm os processos das falências, os processos da

corrupção, os processos da fraude fiscal, e a assessoria técnica que estes oito peritos prestam é muito morosa e muito difícil. Diria, portanto, que menos de 12, então, é mesmo impossível trabalhar.

Por isso é que nós, só em casos muito urgentes, vamos e pedimos a colaboração da Direcção-Geral de Impostos. E, portanto, temos coberto as nossas dificuldades - e não me queixo porque a Direcção-Geral de Impostos, com dificuldades para eles, tem acedido - e, neste momento, não tenho queixa nenhuma relativamente ao apoio especialista tributário, porque eles, repito, têm coberto todas as nossas necessidades.

O Sr. Presidente: - E eles levam o material?

A Sr.^a Dr.^a Cândida de Almeida: - Sim, sim, eles levam tudo, até porque nós não temos nada e, portanto, são bem-vindos mas que tragam tudo porque nós não temos as máquinas de digitalização nem nada disso. Portanto, eles trazem tudo e dão-nos a melhor colaboração em todos os processos nos quais precisamos da ajuda deles.

Agora, outros colegas poderão ter porque, realmente, se nós tiramos... Por exemplo, a Sr.^a Directora do DIAP de Lisboa já não terá tanto acesso ou não lhe têm sido disponibilizados os mesmos números ou a mesma quantidade. Mas também se nós começamos a tirá-los todos, eles, depois, não exercem as suas funções de cobrança dos impostos, etc.. Mas, realmente, eu não posso queixar-me.

Neste momento, temos 12 a tempo inteiro nos diversos processos e, a nível do País, temos 25 para a «Operação Furacão» e para o dossier do BPN.

Relativamente ao SIIC (Sistema Integrado de Informação Criminal), penso que ele não é adequado nem útil porque o Ministério Público não

tem acesso e portanto nós não sabemos o que lá está a não ser quando vem numa folhinha, porque sempre foi negado o acesso partilhado deste SIIC a todos nós, nomeadamente ao Ministério Público.

Depois, penso que este SIIC é para utilização da própria polícia e, aí, há aquelas questões das quezílias entre os órgãos de polícia criminal, a tal questão do «eu tenho o meu e...», e a não partilha deste sistema levou a que os outros órgãos de polícia criminal também tenham os seus próprios, não dêem informação à Polícia Judiciária e a Polícia Judiciária não dá informação aos outros órgãos de polícia criminal e isso é negativo, obviamente.

Portanto, deveria haver um sistema que seria consultado por todos. Mas, neste momento, cada um tem o seu. E, portanto, penso que o SIIC não é útil nem adequado.

O Sr. **Fernando Negrão** (PSD): - E essa informação sobre a criminalidade económica existe?

A Sr.^a **Dr.^a Cândida de Almeida**: - Existe, nós temos e comunicamo-la a quem nos pede e aos colegas, quando há.

O Sr. **Fernando Negrão** (PSD): - E é útil!

A Sr.^a **Dr.^a Cândida de Almeida**: - É muito útil!

Nós temos não sei quantos milhões de dados para fazermos essa tal coordenação. Portanto, os processos ou são nossos ou são dos colegas e, então, nesse caso dizemos: atenção, já há estes elementos...

E, também para responder ao Sr. Deputado Ricardo Rodrigues, que agora não se encontra na sala, quero dizer que muita informação que damos

aos colegas vem da prevenção da corrupção, porque nós temos os dados e comunicamos, e, portanto, é muito útil, é fundamental.

Quanto à Lei n.º 5/2002, o problema é que o artigo 7.º, com o devido respeito – aliás, o legislador é esta Casa por quem tenho o maior respeito –, não está bem feito. É muito difícil. E porquê? Porque temos de fazer as contas, e nós temos de investigar e a polícia tem de investigar e, portanto, tem sempre a pressão e ou cede quando há arguidos presos e, então, só temos um ano e não mais, ou, se não são arguidos, penso que temos, de qualquer maneira, de fazer a investigação.

E, portanto, ao lado, haveria que fazer-se este levantamento dos bens do arguido, em seu nome, em nome dos familiares mais próximos, ou, enfim, das pessoas amigas em quem ele possa pôr o nome. Mas, depois, temos de fazer uma matemática, temos de ver quanto é que ele ganharia normalmente, retirar essa quantia e, depois, estabelecer o que é que era de proveniência ilícita. Ora, isso é muito complicado.

Portanto, imaginemos um traficante de droga...

O Sr. **Fernando Negrão** (PSD): - Os prazos também têm “os seus custos”!

A Sr.^a **Dr.^a Cândida de Almeida**: - Não, não é de custo! É muito difícil porque a Polícia Judiciária e nós próprios não temos essa interiorização e não estamos preparados para, ao mesmo tempo que está a correr a investigação do crime, estar a fazer este apuramento dos bens porque esse apuramento dos bens... – e nós fazemos isso no processo mas é para perdimento automático a favor do Estado por ser objecto do crime ou elemento do crime, etc., mas é só muito ligeiro. Se for o artigo...

O Sr. **Fernando Negrão** (PSD): - Aí, entra a regra do Código Penal!

A Sr.^a **Dr.^a Cândida de Almeida**: - Exactamente!

Se formos ao artigo 7.º, a esses bens temos de tirar a quantia que eles ganharam ilicitamente. E como é que nós sabemos o que é que o criminoso ganhou ilicitamente, sobretudo, por exemplo, quando isso acontece num traficante de droga que não tem vencimento? No crime económico-financeiro, há os movimentos dos cheques...

Apartes inaudíveis.

Pois, mas nós temos obrigação, e, por vezes, não nos aceitam. Essa é que é a questão. Porque tínhamos de ver se ele realmente recebeu alguma herança, se a mulher lhe deu, se a prima lhe emprestou, se o banco lhe emprestou, porque, de vez enquanto, temos no nosso telemóvel, em tempos de crise, mensagens a dizer que podemos passar 5000 € para a nossa conta e, portanto, ele pode dizer isso e nós temos de fazer essas contas todas.

E, portanto, o artigo 7.º é muito complicado e de difícil execução e concretização.

É verdade que nós preferimos e vamos para a apreensão dos bens e o perdimento dos bens como objecto ou produto do crime, mas, para este artigo 7.º, tentamos, mas, por vezes, é o próprio perito que diz «eu não sou capaz». Por exemplo, pedimos um perito do NAT, ao qual lhe pedi para fazer determinado tipo de levantamento, porque tínhamos 30 dias antes do início do julgamento. Foi a acusação e eu, por acaso, disse ao colega: «tente fazer isto». E ele pediu a um perito e o perito disse que ia fazer, mas, depois, demorou imenso tempo e disse: «não consigo». E isto porque, como é movimentação de cheques, não se percebia onde é que estava, isto

é, depositava, ia para outra conta, depois desaparecia, e, nesta tramitação, não se sabia o que é que ele tinha ou que não tinha, o que era lícito ou ilícito, e, portanto, é muito complicado.

Já tivemos várias situações em que, realmente, tentámos, duas ou três vezes ou mesmo meia dizia de vezes – isto é de 2002 – e fizemos isso, por acaso até num caso concreto e não sei o resultado, sinceramente. Eu pedi ao magistrado, porque eles enviam-me as acusações todas e verifiquei que ali talvez fosse possível fazer o levantamento dos bens e pedi para o colega, imediatamente após a acusação, fazer esse levantamento. Ele fê-lo, fez constar do processo, mas, sinceramente, não sei o resultado.

Mas, portanto, o que posso dizer é que é muito difícil e tem muito pouca aplicação. Talvez se pudesse presumir que, realmente, se ele é criminoso...

Apartes inaudíveis.

Mas há uma coisa que também me confunde: se nós fazemos uma investigação de corrupção e conseguimos provar que o arguido recebeu 100 000 euros e ele tem 1 milhão de bens, então vamos dizer que é tudo produto do crime? Mas ele só foi acusado por corrupção e sabemos quanto é: são 100 000 euros!

Aparte inaudível.

Talvez fosse mais fácil, sinceramente, simplificar o artigo e estabelecer determinados princípios...

Eu penso que, e bem, o juiz português é um juiz seguro e eu costumo dizer que haverá necessariamente mais criminosos na rua do que um

inocente condenado. Porque o juiz, e o Ministério Público também por obrigação agora, leva só a julgamento aquilo que pensa que se vai provar e não vai no sentido de dizer: «ah, deixa ver o que é que dá». Portanto, vai com o juízo de que, com aquela prova, o arguido vai ser condenado. O juiz também só condena se tiver a prova muito evidente de que se cometeu o crime. Portanto, é seguro. Poderá dizer-se, enfim, se calhar, é seguro de mais, mas a verdade é que dá uma grande segurança também ao País e, portanto, penso eu, até à justiça.

E isto é o que nós pensávamos que era importante, que era a Brigada de Recuperação de Bens, ou seja, haver a nível nacional, concentrado, ou por departamentos na polícia ou no Ministério Público um órgão do qual fariam parte magistrados do Ministério Público e polícia. Eu acho que isso era a solução, porque eles já tinham essa função e deixavam a outra parte para a investigação e, portanto, para carrear a prova do crime para os autos e, depois, apresentavam esse resultado destas brigadas de recuperação dos ilícitos.

Sobre o Ministério Público e a Polícia Judiciária – isto é uma sessão que é pública e a verdade é que nós temos necessidade de nos darmos todos bem –, o que posso dizer é que não temos problemas nenhuns com o departamento que investiga a droga, que investiga o terrorismo, o crime organizado e temos alguns problemas com pessoas concretas do departamento da Unidade contra a Corrupção. Porque, aí (e no Departamento), dado que são procuradores com muita experiência e a criminalidade económico-financeira é uma realidade nova e todos temos que ser humildes e, portanto, pensar que não sabemos e que estamos todos a aprender uns com os outros, mas quem assina e quem é responsabilizado publicamente é o Ministério Público.

Portanto, o Ministério Público só pode dar por finda a investigação ou acusar se, no seu entender e no seu juízo, tiver todos os elementos necessários à acusação. E aí é que nós temos alguns problemas com algumas pessoas concretas, em que, realmente – e o Dr. João falará pelo processo dele –, a investigação foi a meio e é, normalmente, onde temos problemas com algumas pessoas. Tem de se dizer a verdade. Porque há realmente outros que percebem e compreendem o papel de cada um. Ninguém tem de se envergonhar daquilo que faz e, portanto, todos somos seres humanos com a mesma dignidade humana, mas cada um tem a sua função.

Portanto, se a lei prevê que o Ministério Público seja o responsável pela investigação e por uma acusação, é o Ministério Público que tem de dizer aquilo que precisa.

Ora, nesse caso, eles entendem como uma ofensa pessoal o facto de pedirmos mais coisas, dizendo «isto não é suficiente, eu quero mais isto e mais aquilo». Enquanto a maioria entende que há alguns casos concretos, mas que são suficientemente visíveis, penso eu, porque o Sr. Procurador-Geral não vai inventar isto, somos nós que lhe dizemos que temos problemas e, portanto, não vai dizer da sua cabeça.

Portanto, quando o Sr. Procurador-Geral diz que as relações são assim-assim é porque nós, nas reuniões com ele, dizemos isso. Portanto, assumo que nós, magistrados, estamos nessas reuniões de cooperação, que são os distritais, os DIAP e eu, dizemos que temos problemas.

O Sr. **Fernando Negrão** (PSD): - Eu fiz a pergunta não porque duvidasse do Sr. Procurador-Geral, mas porque a Sr.^a Dr.^a está no terreno a esmiuçar estas situações!

A Sr.^a Dr.^a Cândida de Almeida: - Exactamente, a esmiuçar!

E, portanto, é assim: nós temos óptimas relações e, depois, de vez em quando, temos estes problemas. Portanto, não devemos dizer que não existem ou manter uma aparente conjugação de interesses. Não, não é assim, mas não podemos também é generalizar porque, realmente, isso seria injusto.

Agora, temos problemas com este departamento. Este crime é muito complexo e ninguém pode dizer «eu sei tudo» e, portanto, nós precisamos da Polícia Judiciaria e eu penso que a ideia do legislador era até como quase que chamar-lhe uma equipa conjunta com o Ministério público a decidir a estratégia da investigação: «sim senhor, você tem razão, mas, olhe, eu acho que se deve fazer isso...» ou «olhe, muito bem, mas eu não quero, porque acho que aqui nós vamos obter o mesmo resultado».

Portanto, haveria uma intercomunicação entre quem está no terreno e nós próprios e, assim, poderíamos chegar a um objectivo comum. Na maioria das vezes, isso acontece. Os colegas têm uma direcção efectiva do inquérito, porque são procuradores e têm 20 e tal anos de experiência e, portanto, sabem, pelo seu decurso de vida profissional, como é que se investiga, como é que se faz. Portanto, têm a direcção efectiva e não há problemas.

Mas, de vez em quando, um diz «mas isto há dois Códigos de Processo Penal: um aqui e outro para o resto...». E o que é que acontece? Os colegas mais inexperientes e que, às vezes, também têm um processo complicado, deferem a competência à Polícia Judiciária e, passado oito meses, o processo vem. Temos reuniões no princípio do processo, temos reuniões mensais, quinzenais, se for preciso, e, portanto, há uma direcção efectiva do inquérito e a maioria entende, mas, por vezes, temos amuos porque acham que é pessoal, mas não é.

O Ministério Público é que vai assinar e tem de arquivar ou acusar conscientemente, com aquele juízo de objectividade e legalidade que se impõe ao Ministério Público. E, depois, é ao Ministério Público que exigem respostas e, portanto, digamos, o auxiliar, nos termos do Código do Processo Penal, depois, ele próprio diz, mas o Ministério Público é que manda e, então, se manda, tem de mandar mesmo...

O Sr. **Fernando Negrão** (PSD): - Mesmo com os processos avocados ou nos...

A Sr.^a **Dr.^a Cândida de Almeida**: - Não, nós não avocamos, nós trabalhamos com a Polícia Judiciária. Portanto, a equipa é escolhida e eles trabalham connosco.

O Sr. **Fernando Negrão** (PSD): - Com os funcionários deslocados ou ...

A Sr.^a **Dr.^a Cândida de Almeida**: - Com os funcionários que lá estão na PJ.

Portanto, nós é que temos a direcção efectiva, temos reuniões, mas a polícia e os seus elementos é que fazem a investigação. Nós só avocamos quando verificamos que há ali um bloqueio difícil de ultrapassar ou porque há sistemáticas ou (mais do que deviam) violações do segredo de justiça e, nessas situações, nós avocamos o processo e fazemo-lo nós.

Quando avocamos, a polícia fica de fora, à excepção de um caso em que a equipa da Polícia Judiciária está lá, e também não faz mal nenhum dizer que é o «caso Freeport». A equipa da Polícia Judiciária de Setúbal

está a trabalhar connosco, no nosso edifício e sob a orientação dos dois colegas que destaquei para o processo a tempo inteiro.

Quanto à autonomia técnica e tática, direi que a técnica não porque penso que, realmente, ninguém vai dizer que eu não utilizei os saberes, os *legis artis*, agora a autonomia tática pode, por vezes, ser contraditória. E, num caso concreto, ouvi o Sr. Director, um dia destes, e fiquei satisfeita porque é o mesmo que eu penso e o que ele disse foi o seguinte: se eu envio o processo para investigação e digo «façam a investigação», então, têm toda a autonomia tática para o fazer, mas se eu tenho estas reuniões e se eu oriento o processo, digamos que a autonomia tática tem de sujeitar-se às orientações e decisões estratégicas do Ministério Público.

O Sr. Fernando Negrão (PSD): - Tomadas em conjunto!

A Sr.^a Dr.^a Cândida de Almeida: - Sim, tomadas em conjunto. As reuniões são feitas com os inspectores.

Portanto, a autonomia tática, para mim, só é possível quando eles levam o processo, fazem a investigação e trazem-no.

Se isto é fácil para o crime, por exemplo, no terrorismo... Bom, isto é sobretudo uma investigação de rua, uma investigação no terreno e eles estão preparadíssimos. Portanto, o Ministério Público conversa, tem as mesmas reuniões mas, portanto, não há aí problema de maior, nem nunca houve. Agora, nesta área económico-financeira, há diferentes posições e a autonomia tática não pode ser em absoluto.

O Sr. Director Nacional, um dia destes, a propósito de um caso concreto, disse: a equipa está com o Ministério Público, portanto, perdeu qualquer autonomia tática e técnica. Mas na autonomia técnica, obviamente, ele utilizará, na concretização das diligências, os seus saberes

e, isso não está em causa, mas perdeu a autonomia táctica, porque está sob a direcção efectiva do Ministério Público que até tem o processo no seu departamento. Portanto, o Sr. Director Nacional, de quem, aliás, sou realmente muito amiga e tenho a maior admiração por ele, ele disse isso.

O Sr. **Fernando Negrão** (PSD): - Aqui temos duas partes: temos o processo clássico da Polícia Judiciária, temos a avocação e temos um terceiro género criado pelo DCIAP.

A Sr.^a **Dr.^a Cândida de Almeida**: - Não, não é criado pelo DCIAP, em qualquer sítio, porque a lei, o Código do Processo Penal, diz que «o Ministério Público dirige a investigação». A partir daí, o que é que é dirigir? É efectivamente a responsabilizar-se pela investigação. Não vai estar de braços cruzados à espera oito meses e, depois, dizer: «ah, eu quero mais isto e mais aquilo...».

O Sr. **Fernando Negrão** (PSD): - Mas é assim que acontece em todos os outros!

. A Sr.^a **Dr.^a Cândida de Almeida**: - A maioria do País, mas não é aquilo que nós levamos à prática. De vez em quando, «ah, isto é outro Código do Processo». Não, o Código do Processo Penal obriga o Ministério Público à direcção efectiva. E, sobretudo, penso que é muito elucidativo o parecer da Comissão sobre a primeira lei de investigação criminal, de cuja equipa autora faz parte o Dr. Fernando Seara, que diz exactamente: «há dois tipos de criminalidade: a criminalidade pequena e média e, aí, não é preciso direcção efectiva, porque, realmente, na criminalidade...

O Sr. **Presidente**: - A Polícia Judiciária e para investigar!

A Sr.^a **Dr.^a Cândida de Almeida**: - Exactamente!

E há a outra, a grande criminalidade, em que isso não pode acontecer. A nossa é a grande criminalidade, efectivamente, e nós temos... Mas, mesmo que tenham, nomeiem e venham ter connosco, reúnam connosco. E eles podem dar a sua opinião que umas vezes é acatada e outras vezes não. Quem é o responsável é o Ministério Público.

Aliás, repito, como diz esse parecer «tem de se dividir», porque nós, Ministério Público em geral, temos 600 000 processos para investigar e, portanto, não SE pode ter a mesma atenção de acompanhamento do processo de umas injúrias ou de uma agressão e, depois, num acidente de viação, que já é mais complicado, mas também de um furto, de um roubo e, depois, de uma criminalidade organizada...

Portanto, há vários degraus de importância e, portanto, aí, nós, como temos os crimes complexos, somos responsáveis e, como é evidente, o Ministério Público, se não fizesse isso, não era capaz de ler não sei quantos volumes e não sei quantos apensos para depois dar uma acusação em tempo útil, sobretudo quando há arguidos presos.

Sobre a questão crítica da prova, tenho a ideia, muito sinceramente, que a qualidade dos magistrados está a melhorar, porque estão mais abertos, agora, à apreciação crítica da prova, embora, por vezes, no caso concreto «ah, isto está mal, isto devia vir uma outra visão mais alargada, mais levada por uma apreciação de acordo com as regras do senso comum, da vida comum». Muito bem, mas, de uma maneira geral, quando há anos atrás se verificavam absolvições, nós, agora temos visto a preocupação dos Srs. Magistrados, sobretudo no julgamento, em se prepararem para estes julgamentos, e não tanto da corrupção mas nomeadamente na fraude em

carrossel, que é muito complicada, é muito difícil, nós temos tido condenações e condenações, realmente, em prisão efectiva, o que não se verificava há uns anos.

Portanto, eu acho que a qualidade está a melhorar. E mesmo quando nós, pessoalmente, dizemos «ah, isto não está bem!», a verdade é que, objectivamente, temos de dizer que atingimos um nível de investigação que nunca tínhamos até então. Estamos todos a melhorar.

Agora, em termos de satisfação absoluta, não, muito longe disso. Mas eu acho que deve ser incentivada esta intervenção, cada vez mais qualitativa, quer da polícia, quer da Polícia Judiciária, quer das polícias, quer do Ministério Público, quer dos juízes. E, então, nesta área económico-financeira, acho, realmente, que há um salto qualitativo muito grande nos julgamentos.

Quanto às decisões da 1.^a instância e ao facto de se desvalorizarem, é uma coisa que nós sentimos, porque, realmente, há uma desvalorização de ter sido condenado na 1.^a instância. E é na 1.^a instância que se fixam os factos. Depois, há uma apreciação jurídica dos factos, das penas, mas os factos estão fixados e, portanto, o que acontece é que nós agora ouvimos, sobretudo na criminalidade mais pesada e não organizada, «ah, eu vou recorrer até à última instância». E qual é a última instância? É o Tribunal Constitucional.

E, portanto, desvaloriza-se uma decisão, tanto faz que seja de um juiz como de três, mas a verdade é que o colectivo, que é, realmente, digamos, a forma mais solene de submeter um ou vários cidadãos, organizados ou não, a um julgamento, é como se não fosse nada. Houve a apreciação da prova em que todas as provas foram contraditadas e, aí, realmente, é o momento mais solene do contraditório – e é isso que a nossa Constituição prevê e

protege – e, no entanto, as pessoas saem cá para fora e «ah, eu vou recorrer até à última instância». E qual é? O Tribunal Constitucional.

Portanto, acho, não sei por que forma, que tem de se valorizar e tem de se, realmente, referir que houve uma decisão. E, no caso da prisão preventiva, como bem referiu, a nível da Europa, a prisão preventiva acaba com a condenação na 1.ª instância e não no Tribunal Constitucional e, por isso, é que nós tínhamos mais presos preventivos porque o acórdão do Tribunal Constitucional tem de confirmar e transitar e, então, temos a Relação, temos o Supremo e temos o Tribunal Constitucional e, realmente, nunca mais acaba. Não estou a dizer no sentido de criticar, porque realmente há possibilidade plena. E mais: lá fora, há possibilidade de escolha e, sobretudo o Supremo, não aceita tudo. E aqui tem, praticamente, de aceitar tudo. Porque havia até uma possibilidade de rejeitar liminarmente os recursos quando não constavam as conclusões do recurso e, agora, tem de aceitar, isto é, tem de convidar a apresentar as conclusões e portanto...

Aparte inaudível.

É evidente, embora a Constituição não preveja o segundo grau de recurso, mas, depois, efectivamente, o Tribunal Constitucional considera, mas o Tribunal Supremo é já o segundo grau e não há a consagração na Constituição da República do segundo grau de recurso. No entanto, é assim que está decidido.

Nós também temos de evoluir e, se calhar, uma apreciação agora também crítica dessas situações, talvez levasse... até porque esta

jurisprudência do Tribunal Constituição é antiga. O que acontece é que, lá fora, escolhem as grandes questões.

Peço desculpa, mas não resisto a contar uma situação que se passou comigo. Eu estava no Supremo, que, por acaso, até estava completo com os conselheiros e o Ministério Público, eram três ou quatro, e, portanto, o que se estava a discutir era se se considerava crime formigueiro ou crime qualificado o facto de um indivíduo ter entrado num supermercado e ter furtado seis caixinhas de chicletes, dois leitinhos Ucal e mais não sei quê...

Portanto, a grande questão era de saber se isto era formigueiro ou se era furto qualificado por ser no supermercado. E o que eu disse foi: «está um tribunal, o Supremo Tribunal de Justiça, com magistrados que têm 30 anos de serviço com a classificação de muito bom – porque os conselheiros só assim lá chegam –, a discutir se esta questão menor é um crime qualificado de furto ou se é um furto formigueiro e o que estava em causa era a pena de ano e meio para um ano.

Obviamente que nenhum Supremo Tribunal de Justiça de nenhum país ia julgar isto. Mandava para baixo, porque não tem relevância! Portanto, os supremos podem escolher os casos mais importantes. E, por isso, é que fazem jurisprudência. E, enfim, o nosso, com tão largo espectro, não faz e nem pode porque, realmente, tem de decidir tudo. E eu sei, de quando lá estava, que os conselheiros, no Supremo Tribunal, enfim, na última instância, estavam cheios de trabalho e sobretudo com arguidos presos porque, aí, nos presos, há muitos recursos e, portanto, obviamente, eles tinham mais que despachar do que propriamente atender à qualidade da jurisprudência.

Acho que temos de inverter esta situação, de dar a importância que merece uma decisão em 1.^a instância, que aprecia os factos, que fixa os

factos, em princípio, a não ser que haja contradições ou lacunas e, aí, sim o tribunal superior pode resolver, mas, se não, fica-se por aqui.

Quanto à apreciação jurídica, aí, sim, digamos, as grandes decisões jurídicas devem ser para os tribunais superiores.

Relativamente à sua pergunta sobre se esta legislação avulsa prejudica, eu penso que não é o prejudicar é complicar, porque temos de andar sempre a buscar e temos sempre esta ansiedade: «será que eu me esqueci de alguma lei, será que aqui não há alguma coisa...?».

Portanto, o não ter a certeza que temos, realmente, uma rede por baixo, é tremendo. E, portanto, quando se tem de aplicar a lei, perguntamos: «mas será que não há nenhuma norma nova, será que não há por aí algum diploma avulso?...». Portanto, complica mas não prejudica porque, realmente, nós temos a obrigação de saber e, portanto, de procurar chegar às conclusões correctas. Mas isso, por vezes, não acontece e já temos tido, na acusação, erros judiciários, etc.

E penso que respondi.

O Sr. **Presidente**: - Ainda temos três Srs. Deputados inscritos e eu também tenho uma pergunta a fazer e também estou inscrito.

Tem a palavra o Sr. Deputado Lobo d'Ávila.

O Sr. **Filipe Lobo D'Ávila** (CDS-PP): - Muito obrigado, Sr. Presidente.

Cumprimento a Sr.^a Procuradora-Geral Adjunta e o Sr. Procurador e queria colocar, apenas, três perguntas, muito rapidamente: primeira – na sequência daquilo que a Sr.^a Procuradora-Geral, aqui referiu, basicamente, em termos de meios do DCIAP, eles são reduzidos e, obviamente, concordamos com essa análise.

A Sr.^a Dr.^a diz também, a cerca altura, que são reduzidos mas que não se pode queixar e, depois, diz-nos também – eu, pelo menos, tirei essa consequência, não sei se será mesmo assim – que as leis até seriam suficientes, mas o problema é ao nível da dificuldade da prova, muito em particular, relativamente ao artigo 7.º da Lei n.º 5/2002.

Mas a verdade é que, depois, quando olhamos para os números reais e para os números que nos trouxe, em particular, em função quer das acusações quer, posteriormente, das condenações obtidas, eu não posso deixar de chegar à conclusão de que não me parecem números exorbitantes, sobretudo se tivermos em linha de conta que estamos a falar de uma década, de 2000 a 2010, como aqui referiu.

E aquilo que lhe queria perguntar, Sr.^a Dr.^a, é se, de facto, há, ao nível da sociedade, um problema de corrupção em Portugal, ou se corresponde mais a uma percepção que temos, influenciada por diferentes factores, sobre a dimensão exacta deste fenómeno.

A segunda é a seguinte: na sequência de uma entrevista, que a Sr.^a Procuradora-Geral Adjunta deu, há pouco tempo, a um jornal, gostava que pudesse comentar um bocadinho mais duas das afirmações que retirei dessa entrevista que, porventura, não serão as mais mediáticas ou com mais interesse mediático, mas, em todo o caso, parece-me que, neste âmbito, são muito importantes e que são: por um lado, uma afirmação da Sr.^a Dr.^a em que diz que «o poder absoluto corrompe muito mais» e, portanto, gostava que nos pudesse dizer o que é que isso significa, ou seja, nós já, aqui, ouvimos dizer que, quando há poder, é previsível que haja abuso de poder e, portanto, gostava de saber se é nessa linha ou não.

E, já agora, Sr.^a Procuradora, também não podia deixar de perguntar se, quando diz que «há mais criminosos nas ruas do que inocentes presos», se isso tem a ver também com aquilo que aqui referiu sobre o sistema de

recursos e da possibilidade de as partes poderem protelar, depois, em sede de condenação.

Para terminar, pedia-lhe ainda um pequeno esclarecimento que é o seguinte: segundo percebi, porventura mal, a Sr.^a Procuradora referiu aqui, basicamente, que a moldura penal de alguns crimes de poder era excessivamente baixa - pelo menos foi essa a conclusão que retirei das suas palavras: pergunto se é assim mesmo, se percebi bem, e quais em concreto.

O Sr. **Presidente**: - O Sr. Deputado Lobo D'Ávila estará de acordo também com os dois Srs. Deputados, ainda inscritos, em unir as suas questões?

O Sr. **Filipe Lobo D'Ávila** (CDS-PP): - Sim, Sr. Presidente!

O Sr. **Presidente**: - Então, tem a palavra a Sr.^a Deputada Helena Pinto.

A Sr.^a **Helena Pinto** (BE): - Muito obrigada, Sr. Presidente.

Gostaria de começar por cumprimentar a Sr.^a Procuradora-Geral Adjunta, Dr.^a Cândida de Almeida, e também o Sr. Procurador, Dr. João Ramos.

O tempo vai já muito longo e, por isso, também vou ser muito sintética. Aliás, acho que estamos perante duas alternativas: ou continuamos a fazer questões à Sr.^a Procuradora-Geral e estaremos aqui o resto da noite, com certeza, a ouvir as suas explicações, que agradeço e que são muito positivas, ou, então, limitar-nos-emos às questões mais essenciais.

Penso que as intervenções que nos antecederam colocaram também um rol tão grande de questões que as suas respostas também acabaram por abarcar, por isso não vou fazer muitas perguntas.

Todavia, vou colocar-lhe três questões, agradecendo os seus contributos, que acho que foram bastantes, pois deu muitas sugestões, pelo que há muito que trabalhar no concreto.

Já agora, queria dizer-lhe que a acompanho na totalidade das questões em relação ao acto lícito e ao acto ilícito e que, nesta Comissão, já foram aprovados na generalidade dois projectos de lei, um do Bloco de Esquerda e outro do PSD, que vão, exactamente, no sentido de eliminar esta distinção – aliás, esta é uma questão sobre a qual vínhamos a batalhar há muito, inspirados, pelo menos, da nossa parte, naquilo que muitos procuradores vinham dizendo e que parecia evidente.

Queria dizer-lhe também que acompanho muito daquilo que disse em relação à criminalização do enriquecimento ilícito, que vai ser, com certeza, um dos objectos de maior debate nesta Comissão, mas ouvi também, com alguma apreensão, algumas exposições da Sr.^a Procurador-Geral, nomeadamente as estatísticas que, aqui, nos trouxe.

Permita-me que seja muito franca consigo, mas penso que isso também é um pouco, às vezes, o sentimento que as pessoas têm, e lhe pergunte: tão poucos processos em tanto tempo!? Tão poucas acusações!?

Agora, a Sr.^a Procuradora-Geral fez questão de insistir numa frase, que repetiu várias vezes, ao longo da sua intervenção, no sentido de dizer que estas investigações não são simples, estas investigações são complexas, as perícias são longas e o processo é longo por isso mesmo.

E, então, disto que diz, acho que um dos problemas, com que acabou por nos confrontar, é um número, é o número 12, que é o número de magistrados que estão a trabalhar nesta área, obviamente. E eu acho que,

para mim, ficou muito claro. A Sr.^a Procuradora-Geral fez muitas sugestões em termos de legislação, que, com certeza, poderemos aprofundar e estou convicta que o faremos, mas há aqui um problema de fundo, se me permite, que é este número de 12 magistrados.

Como é que é possível, com 12 magistrados resolver o problema de investigações que não são simples, são complexas?

Portanto, a questão é esta: qual é a solução? É aumentar o número de magistrados, é formar mais departamentos, é dividir mais pelo Ministério Público, é dividir pelo território, inclusivamente tendo em conta a questão dos crimes transdistritais? Eu percebo, mas penso que há aqui um problema de fundo que nos preocupa, até porque também ouvimos já aqui, nesse mesmo sítio, o Sr. Procurador-Geral dizer que faltam magistrados, há comarcas onde não há magistrados...

Acho, pois, que esse também é um problema que é colocado à Assembleia da República.

Uma última questão prende-se ainda com a colocada pelo Sr. Deputado Ricardo Rodrigues e a que a Sr.^a Procuradora-Geral respondeu, mas eu gostava de uma precisão, talvez até por deficiência minha, que tem a ver com o facto de o magistrado do Ministério Público poder fazer ou não o julgamento. Esta questão pode parecer uma questão de pormenor, mas, do meu ponto de vista, não é.

Percebo quando a Sr.^a Procuradora-Geral diz que mesmo que vá substituir um colega é sua obrigação fazer o seu melhor, isso é óbvio e tenho a certeza de que todos o farão, mas, agora, a questão é a seguinte: o que é que é melhor para a acusação? Não é o magistrado, que acompanhou o processo de investigação, que pode ter durado meses ou anos, e que sabe ao pormenor o que se passou, que tem uma concepção, tem uma ideia, porque embora se trate de factos, às vezes, também é a ideia, é a estratégia,

é o que está por detrás, é a dedução lógica, e que, com tudo isso, vai beneficiar a acusação?

Uma última pergunta que também é de curiosidade: nestes casos de elevada complexidade, de corrupção, que é o que nos interessa, geralmente, quem faz a acusação? São outros magistrados, ou, nestes casos, são, na maioria, estes magistrados que a fazem?

O Sr. **Presidente**: - Tem a palavra o Sr. Deputado António Filipe.

O Sr. **António Filipe** (PCP): - Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr.^a Dr.^a Cândida de Almeida e Sr. Dr. João Ramos, os meus cumprimentos.

Vou ser muito rápido porque tenho uma assembleia municipal a começar em Sintra, dentro de 5 minutos.

Queria colocar duas ou três questões. A primeira será talvez até um pouco provocatória, no bom sentido.

Sabemos por que razão foi criado o DCIAP que era para responder melhor à criminalidade mais complexa, à investigação e à acusação dos crimes de maior complexidade, mas, depois, somos confrontados com os recursos humanos existentes que, em termos numéricos, são 12 procuradores, e com um número de processos do DCIAP que, das duas uma: ou se aumenta significativamente o número de procuradores do DCIAP ou corremos o risco de o óptimo ser inimigo do bom e, às tantas, o DCIAP atingir um ponto de saturação em que nos podemos questionar sobre se a melhor opção para a investigação de um qualquer processo, é enviá-lo para o DCIAP, que está saturado de processos, em termos numéricos.

Portanto, gostaria de saber que apreciação é que faz acerca desta questão, isto é, sobre a capacidade do DCIAP para continuar a receber processos, sendo que todos eles são complexos, porque, senão, não iam para o DCIAP.

Uma outra questão, que também gostaria de colocar, é sobre qual é o grau de especialização dos procuradores em função dos processos pelos quais são responsáveis, isto é, se um procurador recebe, por norma, processos de diversa natureza ou, enfim, qual é o grau de especialização interno no DCIAP.

Nós sabemos que os processos que vão para o DCIAP, por definição, são todos complexos e, naturalmente, são todos importantes e, evidentemente, são todos urgentes, são todos prioritários, só que sabemos que isso não pode ser. E a pergunta que gostaria de fazer é como é que se faz a seriação interna no sentido de saber o que é que é mais prioritário, digamos que, de entre os prioritários, uns serão, seguramente, mais prioritários que outros. Como é que isso se define?

Aqui, na Assembleia, temos um problema desses, que é com o Canal Parlamento, porque temos poucas salas que dispõem de equipamentos para que as reuniões possam ser captadas pelo Canal Parlamento, mas não há problema nenhum a definir isso, porque, como se previu que esse problema iria existir, estabeleceu-se uma seriação objectiva de prioridades e, portanto, as pessoas que trabalham no Canal Parlamento não precisam de perguntar a ninguém o que é que vão passar, porque basta irem lá e ver qual é a ordem de prioridades.

Imagino que não possa ser assim exactamente no DCIAP, mas gostaria de saber como é que essa seriação é feita.

Como última questão, o NAT pensar-se-ia, tendo em conta também as razões da criação do núcleo de assessoria técnica há uns anos atrás, à

partida, «bom, isto deve ser um auxiliar fundamental e fundamentalmente para o DCIAP porque se o DCIAP é responsável pela investigação da criminalidade mais complexa e o NAT foi criado, precisamente, para fornecer uma assessoria em matérias de elevada complexidade, à partida, parecia-nos «bom, estão aqui duas instituições dentro do Ministério Público que, naturalmente, terão uma colaboração próxima».

Se a Sr.^a Dr.^a Cândida de Almeida nos diz que não vale a pena recorrer ao NAT porque eles são tão poucos, então, eu pergunto: então quem é que recorre ao NAT? Porque se é para os casos menos complexos, porventura, não será necessário ter um núcleo de assessoria técnica.

Portanto, fico, de facto, com alguma perplexidade. E creio que este problema do NAT carecerá, posteriormente, de alguma apreciação realmente do legislador. Não para o extinguir mas, evidentemente, para encontrar forma de que ele corresponda minimamente àquilo para que foi criado.

O Sr. **Presidente**: - Sr.^a Dr.^a, se me permite, fiquei só com uma pequena dúvida que, não o sendo verdadeiramente, carece de uma confirmação sua e que é a seguinte: ao manifestar-se sobre a possibilidade de ser instituído o crime de enriquecimento ilícito, V. Ex.^a, depois, discorreu sobre aqueles que têm que fazer declarações de rendimento e património. E, depois, discorreu mais, dizendo que o valor em causa seria um valor parecido, em regra, com o da corrupção, mas também um valor da transparência.

Como V. Ex.^a sabe, a disposição muito citada da Convenção de Mérida é uma das disposições facultativas da mesma Convenção, o que é uma coisa que tem sido pouco dita. Faz-se um discurso dizendo «está lá e tal...», mas é facultativa. E, precisamente por ser facultativa, como V. Ex.^a

também sabe, não há nenhum país europeu ainda que tenha o crime de enriquecimento e estariam todos em falta, mas não é isso que está em causa.

O que lhe queria perguntar é se a sua visão em relação ao enriquecimento ilícito é destinada, especificamente, a quem – agora não vale a pena dizer quem e se há um universo maior ou menor –, faça declarações de rendimento e património.

Era só esse esclarecimento que gostava de lhe pedir.

Para responder, tem a palavra a Sr.^a Dr.^a Cândida de Almeida.

A Sr.^a Dr.^a Cândida de Almeida: - Se não se importam, vou começar por responder ao Sr. Deputado António Filipe, que é da minha terra, porque tem de estar presente na assembleia municipal de Sintra.

Sr. Deputado, relativamente aos inquéritos que estão no DCIAP, cada um dos 12 magistrados terá uma média de 40 a 45 processos e não pode ter mais. Isto porque estes 12 magistrados, que, por razões excepcionais e por minha solicitação ao Sr. Procurador-Geral, estão a ser assessorados, digamos, por seis procuradores-adjuntos, mas isso não está na lei e, portanto, esse é que o problema, porque nós temos procuradores adjuntos de uma superior qualidade, sobretudo quando são os mais experientes.

Portanto, temos seis magistrados que são procuradores adjuntos, mas que, brevemente, ascenderão a procuradores ou, se não, têm uma especialização que lhes permite estar ali, digamos, a auxiliar os magistrados na investigação e, portanto, naquele Departamento há, realmente, uma especialização destes 12 magistrados, porque um dos requisitos da lei é ter nota de mérito, que tem de ser bom com distinção ou muito bom, e, normalmente, tem todos muito bom, e ainda têm que ter,

pelo menos, 10 anos de experiência na área criminal que vão tratar. E, portanto, todos estes magistrados têm mais de 10 anos de experiência nas áreas específicas do DCIAP e têm notas de muito bom.

Por outro lado, estes magistrados também já não são procuradores adjuntos mas, sim, procuradores e, portanto, a experiência de vida profissional, no terreno, também lhes permite adquirir os conhecimentos que antes não tinham e, portanto, a preparação, no fundo, acaba por ser a confrontada com os processos que temos, desde que entramos para a magistratura, e que vão sendo mais complexos à medida que nos vamos aproximando das comarcas mais complexas também, dos DIAP e, finalmente, do DCIAP.

Agora, queria dizer que, relativamente aos números estatísticos dos processos, eles não diferem muito do resto do País e do número de processos que são investigados e, depois, acusados, nesta área. E, se até formos ver bem e fazer percentagens, temos que, por exemplo, em branqueamento, em termos objectivos, somos o Departamento que mais investiga e que mais leva a cabo a prevenção e, portanto, também a acusação. E estou só a falar do crime económico-financeiro porque, como disse a princípio, temos outras áreas.

Mas, note, por exemplo, que, nos inquéritos registados em 2009, a nível nacional, em que são cerca de 1200 magistrados, mas, retirando os que estão no trabalho e na área cível, digamos que são 800/900, só da corrupção somam 349 os que entraram, em todo o País, sem nos incluirmos a nós, e só houve 44 acusações e no peculato foram 318, mas só foram acusados 63.

Portanto, o que acontece é que, realmente, nesta área, mesmo que as participações sejam muitas, há um reduzido número, como disse, de acusações e muito menos de condenações. E esta criminalidade é fácil

porque, se fosse complexa, tinha vindo para o DCIAP. Portanto, é a chamada corruptela, como seja o peculato do uso do carro, por parte do presidente da Câmara, de quem vêm fazer queixa porque utilizou, indevidamente, o carro da Câmara para uso particular e, quanto à participação económica em negócio, houve 35 participações e apenas uma acusação.

Portanto, isto a nível nacional, com cerca de 800/900 magistrados, cujo número certo, sinceramente, não lhe posso dizer. Temos, de facto, dois mil e tal, mas temos de tirar o número de magistrados que estão nas áreas cíveis e nas áreas do trabalho.

E, nesta corruptela, as acusações são muito poucas, o que nos leva a outra problemática, que é o de saber por que é que isto é assim. E é assim porque, mesmo sendo simples, têm a mesma dificuldade de interpretação e dos elementos típicos do crime e, portanto, de, realmente, chegar à conclusão de que há elementos suficientes para acusar.

É que o Ministério Público, se calhar, há uns anos, até podia ter mais acusações, porque dizia «olha, vamos ver!» e, portanto, digamos que lavava as mãos como Pilatos; hoje em dia a sua preparação técnica não lhe admite isso. O magistrado do Ministério Público representa o Estado com a sua acção penal e só deve levar a julgamento quem entende que, se mantiver aquela prova, vai ser condenado.

Portanto, como se vai ver do estudo que estamos a fazer sobre a corrupção resulta que não há prova do crime, prova do seu autor e prescrição em cima e, portanto, tudo isto tem a ver com a dificuldade, mesmo no caso de a questão ser simples, de preencher os elementos típicos do crime.

Portanto, o facto de haver poucas, ou relativamente poucas, acusações no DCIAP é também porque, em relação ao crime mais

complexo da investigação, que é a fraude fiscal em carrossel, o contrabando... Aliás, hoje em dia, o contrabando não é daquela pecinha que se levava, mas é contrabando, normalmente, de tabaco ou de álcool, que provoca até mortes e de que nós temos obtido um êxito muito grande com as investigações e com a cooperação internacional, ou seja, com a dimensão transnacional dos processos e, portanto, há processos em França, há processos em Espanha, há processos em Inglaterra e, portanto, temos tido, digamos, uma colaboração e uma conclusão nas investigações muito positiva, penso eu.

E, por exemplo, na fraude fiscal simples, que é aquela em que, realmente, se verifica que ele não pagou imposto e pôs ao lado, *tout court*, que somaram 1287, só há 301 acusações, a nível do País. E nós, realmente, na fraude fiscal em carrossel, temos resultados muito positivos de condenações a quase a 100% das acusações.

Portanto, digamos que a pouca dimensão, a pouca expressão numérica, não significa que cada processo, que é julgado e em que obtemos a condenação, não seja um momento importante da realização da justiça. E isto porque também não conseguimos mais porque cada um tem uma média de 40.

Relativamente aos magistrados, de que eu disse que têm de ter uma qualificação superior, eles ganham o mesmo do que estivessem numa comarca a coordenar. Não ganham nem mais um tostão. No entanto, eles têm de viver, praticamente, no departamento. A brincar, costumo até dizer que «eles realmente devem ter qualquer problema» porque para ir para ali para ganhar o mesmo e, depois, estarem todo o dia e praticamente a noite e, quando são acusações, são eles e os funcionários que estão noites inteiras e apenas vão a casa para tomar banho e voltam para fazer as acusações, que demoram vários dias e, portanto, têm que ser sustentadas pelos

documentos, e, por isso, digo eu a brincar «eles se calhar têm problemas em casa porque vivem aqui, praticamente»... E, às vezes, até lhes digo «não se esqueçam de ir para casa porque, se não, as vossas mulheres ou os vossos maridos, um dia destes, vos põem na rua e eu não quero ser responsabilizada por isso».

Portanto, os magistrados que estão no DCIAP – e eu tenho de lhes dizer isto, sem desprestígio para qualquer um outro, porque oxalá eu tivesse mais colegas – são de uma dedicação plena, absoluta, e não se lhes pode exigir mais.

Agora, se o Departamento deve continuar, a minha opinião é de que definitivamente sim, porque, se não, voltávamos a ter o mesmo problema da pulverização de processos com a diminuição da culpa. Porque uma coisa é ser crime organizado, com a culpa respectiva, e a outra é, em vez de uma acusação, ter 20 e, portanto, depois, espalhados por aí, davam todas ou absolvições ou eventualmente pequenas penas suspensas. E, portanto, penso que com isso não se faz justiça.

Portanto, o que digo sobre os 12 magistrados é que, relativamente ao resto do País, acho que se devem aumentar. Agora, se é preciso lei? Não, o que é preciso é, realmente, criar incentivos para que os magistrados queiram ir para lá e que, portanto, possam ter um horário sempre muito para além das horas normais de trabalho, mas que possam regressar a casa e ter os fins-de-semana livres e, portanto, ter também uma compensação financeira, porque o trabalho, acho eu, tem que se pagar e eles ganham exactamente o mesmo como se estivessem numa coordenação apenas.

Portanto, quanto à capacidade do DCIAP, digamos que tem possibilidades até de aumentar, se tiver um número adequado de magistrados. E é preciso lei? Não, não é, eles não estão lá por mais dinheiro, mas, de qualquer maneira, é preciso valorizar o trabalho de cada

um em função do que querem, porque a permanência dos magistrados no DCIAP tem muito a ver, realmente, com o trabalho e, portanto, se o trabalho é muito pesado, obviamente que estão a exercer as suas funções integralmente noutros sítios em que tenham menos trabalho.

Agora, a questão não é essa porque nós temos magistrados que, pelo interesse que têm na investigação, gostariam de ir para lá, a questão é que todos os magistrados, todos os funcionários e todos os órgãos de polícia criminal estão em comissão do serviço, ou seja, eu quando quero um magistrado, tenho de ir buscá-lo a qualquer sítio e qualquer sítio me diz que esse magistrado não pode sair e essa é a minha dificuldade, de que posso dar este exemplo: estava um magistrado fora, na privada, penso eu, foi contactado para vir trabalhar, aceitou e veio, outra vez, para o Ministério Público e nós combinámos que como ninguém estava à sua espera pedia a reintegração no Ministério Público e vinha para cá.

No entanto, esse colega foi despachar processos para outra comarca porque, no momento, foi ali necessário. E, portanto, o processo, que era muito importante, que era o *dossier* BPN, teve só um magistrado, na mesma sozinho, porque, durante *x* meses, aquele de quem estávamos a espera foi desviado para outro sítio.

Portanto, o problema é que, realmente, os serviços, onde estão as pessoas e onde nós precisamos de as ir buscar, não prescindem delas. E isso verifica-se também nos órgãos de polícia criminal. Só quanto aos funcionários é que temos tido abertura e, portanto, temos os funcionários de que precisamos. O Ministério da Justiça tem-nos aberto as portas, sem problemas, mas é só de funcionários. Mas, já, quanto aos órgãos de polícia criminal, de que temos nove, se eu precisar de três, num universo de 20 000 da PSP, de 24 000 da GNR e 1000 e tal da PJ, aqueles três que eu escolher são muito necessários, porque ninguém está disponível para abrir mão

deles... E mesmo em Espanha, quando os departamentos centrais pedem as pessoas, os serviços não podem dizer que não - aliás, há uns anos a CDU tinha uma proposta, que depois acabou por não ser discutida, que era no sentido de dizer que quando determinados recursos humanos eram escolhidos e fundamentado o seu pedido, essa proposta não poderia ser retirada.

Aparte inaudível.

Mas nós continuamos nesta situação e, portanto, não temos abertura dos serviços porque todos precisam. E nós precisávamos de três ou quatro e, sinceramente, três ou quatro não fará diferença, penso eu, para os restantes 800 magistrados do Ministério Público, para os 20 000 da PSP ou 24 000 da GNR ou 1000 e tal da PJ, mas, no caso concreto, tem que ser arrancado a ferros.

Portanto, só depois de muita luta, de muita insistência, é que acabamos por ter um ou dois. Mas, sistematicamente, a resposta é: não! E, por isso, é preciso, realmente, insistir e quase dizer: bom, assim não se trabalha.

Depois, sobre qual é o grau de especialização, como eu disse, o Conselho Superior aprecia, mas o que tem acontecido é que, realmente, como não há uma abertura muito grande, portanto, tem que ser um a um por causa dos serviços que não os dispensam.

Mas o Conselho aprecia mediante os critérios da lei. Portanto, têm que ter nota de mérito, ser procuradores e não estar no início de carreira, e terem 20 anos de experiência na área criminal.

Uma voz não identificada: - E internamente?

A Sr.^a **Dr.^a Cândida de Almeida**: - Internamente, eles acabaram por se especializar nas matérias todas, embora haja uma tendência para determinadas áreas e, nessa altura, são aproveitados para isso. Nomeadamente, nos crimes financeiros, está um magistrado que, realmente, é especialista nisso. Este como director da Polícia Judiciária e, agora, está ali e, portanto, normalmente irão para ele, mas ele é só um. Todos outros estão aptos, embora ele tenha uma especial apetência.

Portanto, internamente, vamos por especializações ou até por aquilo de que gostam particularmente e, portanto, são mais rápidos e ágeis porque gostam da matéria, embora haja uma matéria de que ninguém gosta mas que todos têm de ter, que é fraude fiscal em carrossel, área em que eles também sabem trabalhar e, portanto, as acusações são, depois, levadas a julgamento e, como disse, há muitas condenações nessa área, mas, enfim, é uma área muito árida, muito complexa e, portanto, não é de fácil adesão.

Já quanto à corrupção, ao peculato, ao branqueamento, são coisas que realmente atraem um magistrado que goste de investigação. Aí, funciona a tal dificuldade na prova dos elementos típicos do crime e, portanto, nós sabemos qual é a jurisprudência e que é preciso um sinalagma qualquer na corrupção, ainda que imperfeito, e, portanto, aí é que está a dificuldade da prova.

E daí que a corrupção, como disse e repito, no ano de 2009, a nível nacional, houve 349 queixas e, também a nível nacional, só houve 44 acusações. E depois, se formos ver – isso aqui não tenho –, houve 203 arquivados. Portanto estamos face a um nível muito baixo. E esta é a corruptela.

Depois, o Sr. Deputado pergunta como é que se faz a seriação interna.

Devo dizer que a seriação não se faz, ou melhor faz-se apenas no casos dos presos, porque os presos têm a prioridade absoluta, a seguir são os casos que estão à beira da prescrição e, depois, eles têm de se ver... Por isso é que os magistrados passam lá a vida, por isso é que não têm sábados nem domingos porque não se faz uma efectiva seriação.

Quanto aos que aparecem, obviamente, se há um que entrou em 2007, porventura, agora, está pronto para acusar ou para arquivar e é esse que vai ser despachado, mas, se houver casos com presos, esse processo fica à espera que seja despachado, com acusação ou arquivamento, o do arguido preso.

Depois, são as prescrições e, depois, todos os outros funcionam à medida que vêm. Se há três processos que vêm ao mesmo tempo, o que é raro acontecer porque a investigação da própria polícia também demora e, portanto, um caso é para fiscalizar as escutas, que vem da PJ e, portanto ele tem de fiscalizar e levar ao juiz e isso tem que ser rápido, porque temos um prazo muito curto. A apreciação da prisão preventiva de três em três meses também tem de ser rápida.

Quanto ao despacho final, que é mais fundamentado, aí é raro coincidir, mas, se houver dois, tem de ver se são de presos e se são iguais e, portanto, digamos que tem de fazer a apreciação, como em qualquer processo de qualquer tribunal. Se um magistrado tem três processos para decidir no mesmo dia, faz uma opção considerando os interesses em jogo, os interesses protegidos, e decide tendo em conta aquele que mais prejuízo traz para a justiça, e despacha aquele em que o interesse jurídico é mais importante e, logo a seguir, vai aos outros, mas não há coincidência de acusações definitivas ou despachos definitivos no mesmo dia ou na mesma semana, sequer.

O NAT, efectivamente, pareceria ter sido criado para auxiliar, nomeadamente, nos processos do DCIAP, mas isso não ficou na lei e o que tem a lei é que o núcleo de assessoria técnica tem de assessorar todos os magistrados do Ministério Público por igual. E, portanto, o que acontece é que, com estes oito especialistas, eles também trabalham dia e noite. Se passarmos pelo edifício a qualquer hora da noite, vê-se sempre luz porque eles, realmente, trabalham muito, não podem fazer mais, e não têm na lei qualquer priorização ou seriação.

Portanto, têm também de se ater aos mesmos critérios: presos e processos em vias de prescrição, e, depois, todos os outros.

Eles trabalham imenso e, digamos, nós já saturamos o NAT naquilo que podíamos e verificando a impossibilidade de os saturar ainda mais, porque se trata de uma questão de humanidade, pedimos aos tributários ou a outras instituições públicas que nos cedam os respectivos peritos de que precisamos. E, aí, temos tido a colaboração.

Por isso é que, respondendo ao Sr. Deputado, digo que não me queixo dos peritos, mas queixo-me do número de magistrados e do número de OPC porque o problema é que não nos dão.

Agora, relativamente aos peritos, quer a CMVM, em que fui falar com o Sr. Presidente e, no dia seguinte, estava lá um perito, quer outras instituições imediatamente dispensam peritos, pelo que não tenho que me queixar na cedência dos peritos.

E por isso é que podemos deixar um pouco mais aliviados e a respirar o NAT, porque, caso contrário estávamos sempre em cima do NAT, cujas instalações também são péssimas, dada a concentração de funcionários numa pequena sala, que não tem o mínimo exigido por lei, porque estão uns em cima dos outros, sendo que, neste momento, é de 30° a 35° C a temperatura daquela sala e não posso fazer nada, porque a vareta

está virada para o calor e, portanto, o calor sobe com as máquinas de reprodução, de digitalização, dos computadores, chegando a 30° e 35° C. Portanto, temos péssimas condições de trabalho.

Mas, o que queria referir não era isso, mas era relativamente ao NAT. Nós ocupamos o primeiro e o segundo, no terceiro está o NAT e, depois, nós ocupamos os restantes andares, à excepção do nono que ainda não está acabado.

Portanto, é fácil subir ou descer e pedir à directora que nos dê uma atenção especial. Obviamente, ela faz todo o possível e o impossível por satisfazer. Há momentos em que não consegue e, então, por exemplo, nas situações em que pedimos «para agora» ela diz: «olhe, a partir de Setembro já posso». Nós não podemos esperar até Setembro e, portanto, temos de recorrer aos tais peritos, mas não há problema.

Agora, para satisfazer as necessidades do Ministério Público, de que pedem muito o apoio, nomeadamente nas insolvências dolosas, que são casos muito complicados, e, portanto, é muito demorada a análise da documentação e também dos documentos contabilísticos, etc., e, portanto, eles não podem mais e, realmente, têm necessidade de aumentar o número de especialistas porque, senão, enfim, se calhar nem vão para casa.

Portanto, nós utilizamo-los até à exaustão, e, agora, temos de lhe dar um pouco de liberdade para poderem respirar e, portanto, também poderem auxiliar os restantes colegas.

Mas, nesse aspecto, repito, não tenho problemas porque todas as instituições têm permitido o «destacamento» e eles, depois, ficam a tempo inteiro no DCIAP.

Penso que já respondi a todas as questões, à excepção da do enriquecimento ilícito, e o Sr. Presidente tinha-me perguntado qual era o interesse jurídico protegido, não foi?

O Sr. **Presidente**: - Perguntei se a sua visão do crime se dirigia a um universo de pessoas que têm que fazer declarações obrigatórias, porque fui isso que eu percebi.

A Sr.^a **Dr.^a Cândida de Almeida**: - Sim, e eu disse isso porque, digamos, o resto dos funcionários serão os menos responsáveis ou aqueles de quem menos se exige o exemplo. Portanto, o exemplo tem de vir de cima e, por isso, é que eu dizia que se deve alargar a obrigação da participação ao leque das pessoas que têm poder sobre os outros cidadãos.

Um funcionário pode também ser corrupto, pode também ter enriquecido, mas, quer dizer, isso não é significativo, significativo é o exemplo vir de cima e daqueles que lideram e decidem dos interesses fundamentais do País. Portanto, eu tinha referido isso, exactamente.

Depois, indo para as questões colocadas pela Sr.^a Deputada, e começando pela dimensão da corrupção, sinceramente, a conclusão a que me parece chegar e que me preocupa é a seguinte: a transparência internacional tem o elenco dos países, dos menos corruptos aos mais corruptos, e nós temos uma posição que não sendo mas também não é boa. Mas as informações que são dadas são-no sob sigilo e, portanto, nós não podemos confrontar as pessoas com a pergunta «mas você foi objecto de ou foi o seu...? E ele: «ah, foi o primo, foi o avô, foi não sei quem...».

Portanto, temos uma dimensão de corrupção que eu não sei se é jurídica se é sociológica. Porque eu, muitas vezes, oiço até altos responsáveis e até fazedores de opinião falar em corrupção quando estão a falar, por exemplo, de fraude fiscal, quando estão a falar de outras

realidades que não entram rigorosamente no conceito jurídico de corrupção.

Portanto, agora, pergunta-me: será que realmente a corrupção tem a dimensão jurídica igual à social? Ora, eu penso que as pessoas utilizam o termo «corrupção» num conceito mais abrangente e não rigorosamente jurídico e, aí, introduzem outros tipos de crime que consideram lesivos da transparência da Administração, mas que não são corrupção. E, portanto, eu até já tenho ouvido abarcar a fraude fiscal e outros tipos de crimes, realmente afins, mas que não são corrupção, como, por exemplo, tráfico de influências, etc. Corrupção tem um conceito jurídico muito específico.

Portanto, aí, costumo dizer que não sei se a corrupção é tão lata assim. Agora, fraude fiscal, isso sim, isso, aí, eu posso dizer que realmente o cidadão português comete muito esse crime de fraude fiscal, mas isso não é corrupção.

Portanto, o que vamos ter neste estudo é isso, é que, realmente, há poucas participações e, havendo poucas participações e mesmo as poucas participações que há, por vezes, são muito genéricas, tal como: «o presidente de um instituto qualquer é corrupto. Vejam e investiguem, porque vão ver que ele tem dinheiro aqui, tem dinheiro ali e pronto...». Isso não é nada, mas é uma participação.

E, portanto, quando nós vamos a verificar, não dispomos de elementos objectivos. Isto também terá a ver com a falta de apoio ou a falta de confiança na sua protecção. É que, quando as pessoas referem a corrupção e nós dizemos, «então, vamos fazer aqui a participação», eles dizem: «não que eu nunca mais tenho uma obra adjudicada lá...» e, portanto, têm medo das consequências. Falam, porventura, para a transparência internacional, porque não têm de se identificar, mas, aqui,

temos de levar a julgamento. Obviamente que temos a protecção da testemunha, mas não é isso que querem.

Agora, há o problema também da defesa do arguido e da arquitectura do nosso Código de Processo Penal, que é o Direito Constitucional aplicado, ou seja, em que medida é que nós podemos proteger um denunciante sem o confrontar com o arguido. Se lhe dizemos «pense em se confrontar com a situação», ele diz «não quero porque, depois, nunca mais tenho trabalho, nunca mais ganho uma adjudicação, nunca mais ganho uma empreitada». E esse é o problema que, realmente, nós temos.

E, para isso já está prevista a isenção da pena e o arquivamento do processo relativamente à pessoa que nos puder auxiliar, mas não é isso que eles querem, eles têm medo das consequências. E isso aí...

A Sr.^a **Helena Pinto** (BE): - Eles não têm confiança na protecção?

A Sr.^a **Dr.^a Cândida de Almeida**: - Exactamente. E, portanto, se for anónimo, tudo bem, se ficar pela denúncia mas depois nós que tratemos do caso, muito bem, mas, se tiverem de assumir, não assumem e nós precisamos de provas efectivas e não podemos ficar pelo diz que diz que porque, senão, não obtemos nenhum julgamento.

Portanto, realmente, na dimensão da corrupção há umas «zebras negras». Ou será que, quando falam em corrupção, estão a falar noutros tipos de crime? Não sei. Sei que o estudo veio revelar que, realmente, sobre corrupção, em termos rigorosos, há muito poucas denúncias.

Depois, o Sr. Deputado falou da expressão, que eu referi, de que «o poder corrompe e o poder absoluto corrompe muito mais». A expressão não é minha e eu disse que era do Milôr Fernandes.

O Sr. **Presidente**: - Já vem de Maquiavel!

A Sr.^a **Dr.^a Cândida de Almeida**: - Se calhar, mas eu não conhecia.

Lembro-me da expressão porque foi dita na televisão pelo Milôr Fernandes.

E por que é que corrompe muito mais? Porque, tendo o poder absoluto, não há controlo democrático e, portanto, está calado e pode-se levar a cabo com muito mais facilidade.

Agora, que a corrupção é inerente ao poder, isso também já vem de Tebas e, se calhar, desde a altura em que realmente houve uma organização ainda que primária não de um Estado mas de um grupo de pessoas, portanto, há milhares de anos. Mas, em Tebas, embora chamando-lhe outra coisa, já havia, realmente, o chefe da cidade que recebia dinheiro para não denunciar os assaltantes dos túmulos. Portanto, já há dois ou três mil anos antes de Cristo.

Portanto, é evidente que é um crime que é inerente ao poder. Se eu não tiver poder de decisão, ninguém me vai pagar para fazer ou não fazer seja o que for.

Depois referiu-se também à minha expressão de que «há mais criminosos na rua do que inocentes na cadeia». Mas é isso mesmo, é isso que eu digo, não é porque não se fala de justiça mas é porque a justiça é muito rigorosa e, portanto, eu também confio nela. Dir-se-á que eu também estou no sistema e, portanto, serei parcial. Talvez seja, mas tenho muita confiança nas decisões dos tribunais, porque, se pecam, é por defeito porque, porque, na dúvida, absolvem e o Ministério Público, em dúvida, não acusa. E, portanto, isso satisfaz-me, prefiro e é bom.

Por isso é que digo que há mais possibilidade de ter criminosos na rua, e aí tudo bem, não tem problema nenhum, do que um inocente na

cadeia. E daí que sejam raríssimas as revisões de sentença. Devo dizer que estive seis anos no Supremo e nunca foi nenhuma deferida. Porque, realmente, levantam questões, que não são fundamentais e que, portanto, é para tentar a sorte, mas a verdade é que nunca foi nenhuma deferida.

E eu fico muito satisfeita com o meu sistema e acho que Portugal não tem que se envergonhar do seu sistema. Pode é aperfeiçoá-lo para que a investigação e, portanto, a justiça não fique tão dependente, digamos, de tantos direitos, que acho muito bem, mas temos é de pôr, enfim, um equilíbrio, porque, senão, as vítimas também acabam por, realmente, pensar que não têm justiça.

E a vítima é, digamos, uma das partes mais esquecida disso. E nós temos de a relevar e trazer para o centro da cena. Mas vítimas directas e indirectas, porque, nesta criminalidade económico-financeira, somos todos nós. Porque eu costumo dizer que o Estado democrático é social ou não através dos impostos e, portanto, recebendo os impostos, tendo dinheiro, tem obrigação de dar melhor saúde, melhor educação, melhor justiça e melhor e mais pão e mais cidadania.

Se não tiver estes recursos, então, há um défice do Estado na utilização dos seus meios, obviamente porque não os tem, e, portanto, nestes casos, a sociedade é a vítima. E eu acho que isso é importante até para convencer os cidadãos a participarem, a terem o seu direito e dever de cidadania, denunciando e participando e, portanto, auxiliar, se assim se pode dizer, a justiça para que, realmente, ela possa, de qualquer modo, trazer um pouco mais de igualdade ou de oportunidades e, ao fim e ao cabo, de ajudar o Estado a concretizar os seus objectivos, que estão na Constituição da República.

Relativamente à corrupção propriamente dita, a grande dificuldade é também a interiorização – penso eu e acho que isto é importante porque é o

meu pensamento –, da luta contra a corrupção que começa nas escolas. Eu vejo os miúdos de hoje serem muito mais activos na defesa do ambiente, contra o tabagismo, a favor da limpeza das praias, etc., e, portanto, chamando a atenção os respectivos pais porque têm essa educação desde a escola.

Portanto, acho que é nos bancos da escola que se começa a luta contra a corrupção e, portanto, a terem a noção de que, efectivamente, têm direito aos serviços do Estado, mediante o pagamento de uma taxa, mediante o pagamento de impostos, mas não têm que pagar a quem lá esteja a tratar do assunto para ter o serviço a que têm direito.

Referindo-me, agora, à moldura penal, direi que, para mim, acho inacreditável como é que uma corrupção, mesmo que seja para acto lícito mas que corrompeu, o cidadão recebeu dinheiro, e, portanto, digamos, traiu a confiança da Administração, feriu a transparência e a igualdade de oportunidades que o funcionário deve garantir, e, portanto, através da moldura penal, o que é que temos? Temos que, se for para acto lícito – e ponho o exemplo em mim para não haver interpretações abusivas ou disparatadas –, é como se eu tivesse um processo que vou arquivar e recebo dinheiro para o arquivar. Como disse, há bocado, é muito mais difícil detectar-se que eu recebi dinheiro.

Uma voz não identificada: - Porquê?

A Sr.^a **Dr.^a Cândida de Almeida:** - Por esse motivo, porque eu pratiquei o acto também e, portanto, é muito mais difícil desconfiarem que eu recebi dinheiro. Mas, se eu cometo um acto ilícito, «então vamos ver o que é que é isto» e, portanto, eu até sou punida, pelo acto ilícito, disciplinar e criminalmente e, portanto, pode-se pôr a questão do porquê que eu fiz

aquilo. Ora, num acto lícito, em princípio, não há rastros. Pois, mas a moldura penal é multa ou até dois anos.

Portanto, como a corrupção chega ao conhecimento das autoridades judiciais muito tarde, exactamente pela opacidade e pelo secretismo do cometimento do crime, porque tem o corruptor activo e o passivo, está em cima da prescrição. Portanto, para mim, realmente, é a moldura penal das prendas. Isso é, ao que parece – eu não sou especialista nisso –, o que acontece nalgumas situações em Itália. Aliás, o Al Capone pagava umas mensalidades para o juiz, para a polícia, para o procurador e etc., e estas prendas mensais não tinham correspondência porque, quando viesse a necessidade do acto, não precisava de falar comigo, eu já estava, digamos, vendida porque tenho recebido uma mensalidade.

Uma voz não identificada: - Era uma avença!

A Sr.^a Dr.^a Cândida de Almeida: - Exactamente, é uma avença!

Ora bem, mas a moldura penal destas prendas é a mesma, é a multa ou prisão até dois anos.

Portanto, neste aspecto, acho que deveria haver uma alteração legislativa, com o devido respeito, por esta Casa.

Relativamente aos poucos processos, às poucas acusações, em geral, tem a ver realmente com a opacidade e com a dificuldade da prova.

Mas, depois, ainda há mais: é que nós precisamos da cooperação internacional e, normalmente, nestas situações, os dinheiros vão para *offshore* que é para não haver, digamos, rastros. E eu, então, em três casos muito concretos, que estão dependentes disso e até já tivemos que tirar uma certidão para outro processo porque nunca mais vinha porque, na Alemanha, na Espanha e na Inglaterra, demoram, pelo menos, um ano. E,

num dos casos, os colegas foram lá, até para ver se sensibilizavam a um cumprimento rápido, mas, não obstante, ainda estamos à espera.

Pedimos a cooperação internacional porque é essencial à actuação do Ministério Público e, portanto, realmente acho que tem que se agilizar através das instituições que há, como a Rede Judiciária Europeia ou a Eurojust. Nós trabalhamos muito com a Eurojust porque, realmente, dada a dimensão transnacional, precisamos muito deles. Mas eles também se vêm com problemas porque, realmente, pedem, insistem, mas as coisas não vêm. E, portanto, temos também essa dificuldade acrescida à investigação.

Relativamente aos 12 magistrados, já disse porquê.

Quanto ao Ministério Público no julgamento e na investigação, isso é possível na pequena criminalidade, depois de dimensionar, como já foi, e, portanto, fazer a investigação e ir ao julgamento.

Nos grandes processos, não é possível porque, retirando o magistrado que está a acompanhar 40 processos, ficam 39 pendentes e, portanto, quando acabar esse processo, ele tem mais dois ou três para acusar e, depois, lá vai ele para outro julgamento.

Penso, portanto, que, nos grandes processos, nos grandes departamentos, não pode chegar-se a essa solução.

O que nós temos – e penso eu que passa por isto e, portanto, já propus também – é que, por exemplo, imaginemos que os 12 ou 15 magistrados ou os necessários, apoiados por assessores, que são procuradores adjuntos e estes procuradores adjuntos é que podem ir junto do julgamento e fazer a prova da acusação e, depois, na defesa já não poderá.

Portanto, esse magistrado, que é auxiliar do procurador e que acompanha a investigação e que, depois, acompanha a acusação também, esse é que talvez possa ter disponibilidade para, num caso concreto, muito

complicado e difícil, ir a julgamento, como, aliás, já aconteceu, já tivemos magistrados que estiveram ao lado do procurador fazendo a parte da prova da acusação.

Portanto, aí penso que é a solução e não é possível retirar um magistrado porque, se não, são os 39 seguintes que ficam à espera, mas, quando voltar, então, já há mais cinco ou seis e, portanto, acabou, já não volta, passa para o julgamento e, depois, vem o outro que recebe 39 que não sabia, que não conhecia, e, então, temos o problema na investigação, isto é, deixa de estar no julgamento para passar para a investigação. Sendo que os colegas do julgamento são também procuradores e, portanto, com grande experiência e vão para lá porque querem, porque gostam do julgamento, que é completamente diferente do que estar numa área recuada de investigação e estar numa sala de audiências a fazer julgamentos.

Portanto, é preciso também gostar-se e há magistrados que gostam de fazer investigação e não gostam de estar no julgamento e vice-versa.

Portanto, esses magistrados que estão no julgamento também têm de ser auxiliados pelos respectivos superiores hierárquicos, que, nos casos mais complexos e difíceis, eles têm de ficar. Para isso é que existem as tais bolsas, bolsas de juízes e bolsas de Ministério Público. E, aí, é que o Sr. Procurador se queixa porque nós não temos gente para bolsa e, portanto, acaba, realmente, por não ser possível enviar um magistrado para um processo mais complexo e que demore mais tempo, porque, realmente, não temos bolsa.

Portanto, julgo, que o assessor junto da acusação, depois, pode lá ou, então, como temos feito, podemos fazer reuniões sistemáticas com os colegas do julgamento.

Depois, tenho aqui uma nota sobre acusação, mas peço desculpa porque já não sei quem fez esta pergunta.

O Sr. **Presidente**: - Sr.^a Dr.^a, já aprendemos, certamente, muito consigo. Eu aprendo há muitos anos porque tenho relações de amizade consigo também há muitos anos, embora nem sempre estejamos de acordo, como em todas as concepções, e temos discutido muito ao longo dos anos, mas acho que foi um depoimento muito rico e, realmente, aprendemos muita coisa sobre as dificuldades, sobre as possibilidades e sobre também as críticas a algumas leis.

Agradecemos-lhe profundamente e, naturalmente, ficamos à espera do convite para, no dia 31, alguns de nós, enfim, aqueles que puderem, estarem presentes.

Uma voz não identificada: - É dia de Plenário!

O Sr. **Presidente**: - Sim, é verdade, é dia de Plenário e não sei se é ou não justificação de falta, é capaz de não ser, mas vamos ver.

Mas seria muito interessante que, pelo menos alguns de nós, pudessem participar nesse acontecimento.

E mais uma vez, Sr.^a Dr.^a e Sr. Dr., muitíssimo obrigado pelo vosso depoimento.

A Sr.^a **Dr.^a Cândida de Almeida**: - Obrigada eu.

O Sr. **Presidente**: - Meus caros senhores, nada mais havendo a tratar, está encerrada a reunião.

Eram 21 horas e 20 minutos.